EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS - CISTEC, por meio da sua Pregoeira, designada através de Portaria nº 014 de 14 de julho de 2026, **LÚCIA MAÍSA DE OLIVEIRA BACELAR**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 001, de 14 de julho de 2026, e demais legislação aplicável, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma Portal de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **(https://bll.org.br/)**

Data da sessão: **01 de dezembro de 2026**

Horário: **09h00min**

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Início de recebimento de propostas às 08h do dia 19/11/2026
Fim de recebimento de propostas até às 08h59min do dia 01/12/2026
Início da disputa de lances às 09h00min do dia 01/12/2026
Fim de esclarecimentos até às 23:59h do dia 26/11/2026
Fim da impugnação até às 23:59h do dia 26/11/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM ILHÉUS, ADMINISTRADA PELO CISTEC** conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A execução dos serviços deverá observar os requisitos técnicos e operacionais relativos à coleta, identificação, acondicionamento, armazenamento, transporte e processamento das amostras biológicas, bem como os prazos de realização dos exames, a emissão e disponibilização segura dos resultados e laudos, observadas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, as normas sanitárias e profissionais aplicáveis e a legislação de proteção de dados pessoais.

1.3. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes do Termo de Referência, assim distribuídos:

I – LOTE 01: Exames Laboratoriais de Análises Clínicas;

II – LOTE 02: Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos.

1.4. Será permitida a participação dos licitantes em um ou em ambos os lotes, desde que atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, devendo a proposta contemplar a integralidade dos itens e quantitativos que compõem cada lote para o qual o licitante apresentar proposta.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Ilhéus – CISTEC, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO/ DESPESA	FONTE DE RECURSO
1 - Consorcio Público Interfederativo da Saúde da Região de Ilhéus	01.01.01 – Policlínica Regional de Ilhéus	2.001 – Manutenção adm. Do consorcio; 2.002 – Manutenção dos Serviços Médicos da Policlínica; 2.003 – Recursos do IRRF retido – disponibilidade; 2.004 – Receitas – Portaria GM/MS nº 608 2.006 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Ações Intensificadas	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1.500.1002

2.2. A utilização das dotações orçamentárias indicadas deverá observar a natureza da despesa, a finalidade dos recursos, a efetiva vinculação às ações orçamentárias correspondentes e a disponibilidade financeira, mediante confirmação do setor contábil do CISTEC.

2.3. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente, à adequada classificação da despesa e à observância das normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Na hipótese de prorrogação contratual ou execução em exercício financeiro subsequente, a Administração deverá verificar a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

3. . DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar seu credenciamento na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, diretamente ou por meio de representante devidamente autorizado, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo sistema.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização de credenciais de acesso válidas, cabendo ao licitante ou ao seu representante manifestar, em campo próprio do sistema, quando disponibilizado, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.3. O acesso à plataforma para apresentação de propostas, formulação de lances e prática dos demais atos do procedimento licitatório dependerá de credenciamento regular e da utilização das credenciais disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante a guarda e o sigilo de suas credenciais de acesso, bem como todas as operações realizadas em seu nome, diretamente ou por representante autorizado, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por danos decorrentes de seu uso indevido por terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal perante a plataforma eletrônica implica responsabilidade pelos atos praticados no sistema e presunção de capacidade para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, os lances e as declarações apresentados, inclusive os atos praticados por seu representante, observadas as disposições da legislação aplicável.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e estejam regularmente credenciadas na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas na legislação;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme a legislação aplicável.

4.3. Aplicam-se aos impedimentos previstos neste item as disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às hipóteses de participação indireta, extensão de sanções e demais situações legalmente previstas.

4.4. A participação na licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação e dos demais direitos assegurados pela legislação.

4.5. O licitante deverá manter, durante o procedimento licitatório e a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A presente licitação será composta por 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 – Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, com valor estimado de R$ 303.374,98 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), e o Lote 02 – Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos, com valor estimado de R$ 201.571,65 (duzentos e um mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

5.3. Considerando que os valores estimados de ambos os lotes ultrapassam o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será de ampla concorrência, admitindo-se empresas de qualquer porte que atendam às condições de participação e habilitação previstas neste Edital e seus anexos, assegurados às ME e EPP os benefícios legalmente aplicáveis.

5.4. Será assegurada às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP a aplicação dos critérios de desempate e preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se, no Pregão Eletrônico, a faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, observadas as condições legais.

5.5. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, observados os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o prazo legal para regularização de eventuais restrições, quando cabível.

5.7. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 observará as condições e os limites estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, quando aplicável.

5.8. As licitantes que prestarem declarações falsas quanto ao seu enquadramento ou ao atendimento das condições legais para utilização do tratamento favorecido estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme disposto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. A proposta deverá contemplar a integralidade dos itens e dos quantitativos estimados que compõem o lote para o qual o licitante pretenda concorrer, com indicação dos preços unitários e totais, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. A apresentação de proposta para a totalidade dos quantitativos estimados não implica obrigação de execução integral pela Administração, uma vez que os serviços serão executados conforme a demanda efetiva, respeitados os limites e as condições estabelecidos no contrato administrativo.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação aplicável.

6.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e às condições para usufruir do tratamento favorecido, observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema eletrônico.

6.7. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa inicial de apresentação das propostas, a qual será definida após a realização dos procedimentos de disputa, negociação e julgamento, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante vencedor, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, devendo ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e mediante convocação da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico.

6.9. A falsidade das declarações apresentadas pelo licitante sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público, observados os momentos procedimentais previstos na legislação e as funcionalidades do sistema eletrônico.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando:

6.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando estabelecido neste Edital;

6.11.2. A possibilidade de envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final mínimo parametrizado e as demais regras aplicáveis à etapa competitiva.

6.12. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado estabelecer valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.13. O valor final mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário de cada exame e valor global do respectivo lote, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

7.1.2. Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Indicação do lote para o qual apresenta proposta, devendo contemplar todos os itens e respectivos quantitativos estimados que o integram.

7.2. Todas as especificações e condições constantes da proposta apresentada pelo licitante vincularão a futura CONTRATADA, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato Administrativo.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive despesas com profissionais habilitados, coleta de materiais biológicos, fornecimento de insumos, materiais e equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, identificação, acondicionamento, transporte e processamento das amostras, realização dos exames, emissão e disponibilização dos resultados e laudos, controle de qualidade, descarte adequado dos resíduos sob sua responsabilidade, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.5. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, quando aplicável.

7.6. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na formação dos preços, serão efetuadas, por ocasião dos pagamentos, as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

7.7. A apresentação da proposta implica o compromisso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, incluindo a disponibilização de profissionais

habilitados, instalações laboratoriais adequadas, equipamentos, insumos, materiais de coleta, recursos operacionais e demais elementos necessários à execução dos serviços correspondentes ao lote ofertado, observada a distribuição de responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes deverão observar os valores máximos admitidos pela Administração, quando estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como as disposições legais aplicáveis à formação e à aceitabilidade dos preços.

7.10. DA OBRIGATORIEDADE DE COTAÇÃO INTEGRAL DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

7.10.1. O licitante deverá apresentar proposta contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos estimados de todos os itens integrantes do lote para o qual pretenda concorrer, não sendo admitida proposta para quantitativos parciais ou inferiores aos estabelecidos para o respectivo lote.

7.10.2. A exigência de cotação integral dos quantitativos tem por finalidade assegurar a uniformidade das propostas, a adequada comparação dos preços ofertados e a capacidade de atendimento da demanda projetada durante a vigência contratual.

7.10.3. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, com quantitativos estimados e preços unitários definidos, sendo a execução dos serviços realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades assistenciais da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus.

7.10.4. A previsão dos quantitativos estimados não constitui obrigação de sua utilização integral pela CONTRATANTE, sendo devidos pagamentos exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e aceitos pela fiscalização, observadas as condições contratuais.

7.10.5. A proposta vencedora deverá permitir a identificação dos preços unitários de cada exame integrante do lote, os quais servirão de referência para a medição, o faturamento e o pagamento dos serviços efetivamente prestados.

7.11. A licitante poderá apresentar proposta para o Lote 01 – Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, para o Lote 02 – Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos, ou para ambos, desde que atenda às condições específicas de participação e habilitação correspondentes a cada lote, observada a ampla concorrência e o tratamento favorecido legalmente assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.12. Após a etapa competitiva, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, quando convocada pela Pregoeira, proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o lote, observadas as regras de aceitabilidade e os prazos estabelecidos neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, na data e no horário estabelecidos neste Edital, observada a referência de horário de Brasília/DF.

8.2. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre a Pregoeira e os licitantes, sendo as mensagens e os atos praticados registrados na plataforma.

8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas ou apresentem desconformidades insanáveis com as exigências deste Edital e seus anexos, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A desclassificação de qualquer proposta deverá ser fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a transparência do procedimento.

8.5. A classificação preliminar da proposta não impede seu posterior julgamento quanto à aceitabilidade, à conformidade com o objeto e à compatibilidade dos preços.

8.6. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante antes do momento procedimental permitido, quando tal identificação contrariar as regras de sigilo e anonimato da plataforma eletrônica.

8.7. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

8.9. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE, observadas as especificações, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.10. DO MODO DE DISPUTA

8.10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de oportunidade para apresentação de lance final e fechado.

8.10.2. A etapa inicial de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse período, o sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances públicos.

8.10.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema permitirá que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela apresentem lance final e fechado, no prazo de 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse período.

8.10.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), apresentar lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.10.5. Encerrados os prazos previstos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

8.10.6. Não havendo lance final e fechado classificado, poderá ocorrer o reinício da etapa fechada, conforme as regras do sistema eletrônico e da regulamentação aplicável.

8.10.7. A Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada quando nenhum dos licitantes classificados nessa etapa atender às exigências de habilitação, observadas as funcionalidades da plataforma e as regras aplicáveis.

8.11. DAS REGRAS GERAIS DOS LANCES

8.11.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.11.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo autor durante a etapa competitiva.

8.11.3. Na hipótese de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, conforme suas funcionalidades.

8.11.4. Caso a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do sistema eletrônico.

8.11.5. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial. Caso deixe de apresentar novos lances durante a disputa, será considerado, para fins de classificação, o último valor validamente registrado em seu nome.

8.12. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.12.1. Encerrada a etapa competitiva dos Lotes 01 e 02, será verificado o enquadramento das licitantes como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação dos critérios de preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.2. Quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não se enquadre como ME ou EPP, serão consideradas empatadas as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance.

8.12.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada nessa condição terá direito de apresentar nova oferta, obrigatoriamente inferior à proposta originalmente vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema eletrônico.

8.12.4. Não sendo exercido o direito previsto no subitem anterior, serão convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas na faixa de preferência, observada a ordem de classificação.

8.12.5. Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas no intervalo legal de preferência, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, após a aplicação das regras de preferência legalmente cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante utilização preferencial de registros cadastrais destinados à comprovação do cumprimento de obrigações;

c) Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

d) Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

8.14. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

8.14.1. Encerrada a etapa de envio de lances e aplicados os critérios de desempate, quando cabíveis, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a alteração das condições essenciais estabelecidas neste Edital.

8.14.3. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, será desclassificada, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.14.4. Na hipótese de desclassificação da proposta inicialmente classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

8.14.5. A Pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável mediante solicitação justificada e aceita pela Pregoeira, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários.

8.14.6. A proposta ajustada deverá discriminar os preços unitários e totais dos exames integrantes do lote, mantendo compatibilidade com o valor global ofertado e observando os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital.

8.14.7. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade da proposta, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. A classificação dos lances, os resultados das negociações e os demais atos relevantes da sessão pública serão registrados no sistema eletrônico, para fins de publicidade, transparência e controle.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, ao atendimento das especificações técnicas e à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos admitidos pela Administração, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.2.1. Previamente à aceitação definitiva da proposta, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de participação estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Outros cadastros oficiais pertinentes à verificação de impedimentos legais, quando aplicáveis.

9.2.2. As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante, sem prejuízo das verificações complementares legalmente admitidas.

9.2.3. Constatada a existência de registro potencialmente impeditivo, a Pregoeira deverá verificar sua natureza, abrangência, vigência e aplicabilidade ao certame, assegurando ao licitante oportunidade de manifestação antes de eventual decisão desfavorável.

9.2.4. Confirmada a existência de impedimento legal aplicável, o licitante será afastado do certame, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.3.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento diferenciado e favorecido destinado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Pregoeira verificará o atendimento às condições legais para utilização do respectivo benefício, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. Os Lotes 01 – Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e 02 – Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos serão disputados em regime de ampla concorrência, assegurados às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP os benefícios legalmente aplicáveis, nos termos deste Edital.

9.4. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.4.1. Verificadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, considerando:

a) A conformidade dos exames e serviços ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

b) A apresentação de proposta abrangendo todos os itens e quantitativos estimados do lote;

c) A compatibilidade dos preços unitários e do valor global do lote com os parâmetros de aceitabilidade definidos pela Administração;

d) A inclusão dos custos necessários à execução dos serviços, inclusive profissionais habilitados, coleta, materiais, insumos, acondicionamento, transporte e processamento de amostras, emissão e disponibilização dos resultados e laudos e demais obrigações previstas para o respectivo lote, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida no Termo de Referência;

e) O atendimento às demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima dos preços máximos admitidos pela Administração;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.4.3. A desclassificação deverá ser fundamentada e registrada no sistema eletrônico, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

9.5.1. Quando houver indícios de inexequibilidade dos preços ofertados, a Pregoeira poderá realizar diligências destinadas a verificar a viabilidade econômica da proposta, exigindo do licitante a demonstração de sua capacidade de executar os serviços nas condições e pelos valores apresentados.

9.5.2. Para os serviços em geral, propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração constituirão indício de inexequibilidade, sujeito à apuração mediante diligência, observada a regulamentação aplicável.

9.5.3. A inexequibilidade não será presumida de forma absoluta com base exclusivamente no percentual indicado no subitem anterior, devendo a Administração oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta.

9.5.4. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos e esclarecimentos pertinentes, incluindo, conforme a natureza do lote, composição dos custos com profissionais, materiais e insumos, coleta, transporte, processamento laboratorial, controle de qualidade, emissão de resultados, tributos e demais despesas necessárias à execução contratual.

9.5.5. A proposta poderá ser desclassificada quando, após diligência, ficar demonstrada sua inexequibilidade ou quando o licitante não comprovar a viabilidade econômica da oferta, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS

9.6.1. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações, verificar a exequibilidade dos preços e sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem comprometam a igualdade de condições entre os licitantes.

9.6.2. Erros materiais ou de preenchimento da planilha de preços não constituirão, por si só, motivo para desclassificação imediata, desde que possam ser corrigidos sem majoração do valor global ofertado e sem alteração da substância da proposta.

9.6.3. O saneamento não poderá resultar em alteração indevida das condições essenciais da proposta ou em concessão de vantagem incompatível com as regras do certame.

9.6.4. Quando necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, a continuidade será comunicada aos participantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando aplicável ao procedimento de saneamento, registrando-se a ocorrência em ata.

9.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

9.7.1. Quando necessário à verificação do atendimento às especificações técnicas, a Pregoeira poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos relacionados aos serviços laboratoriais ofertados, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9.7.2. Eventual demonstração operacional ou procedimento equivalente somente poderá ser exigido quando previamente previsto e disciplinado no instrumento convocatório, com critérios objetivos de avaliação, prazos e condições de realização.

9.7.3. A análise técnica poderá contar com o auxílio da equipe demandante ou de profissionais habilitados designados pela Administração, especialmente quanto à compatibilidade dos serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia com as especificações, condições de coleta, processamento das amostras, emissão de laudos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBSEQUENTES

9.8.1. Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar seja desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as regras de negociação estabelecidas neste Edital.

9.8.2. O procedimento será repetido sucessivamente até que seja identificada proposta que atenda às exigências editalícias e aos critérios de aceitabilidade.

9.9. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.9.1. Concluída a análise de aceitabilidade e considerada adequada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Pregoeira dará início à fase de habilitação do respectivo licitante.

9.9.2. O licitante será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada, apresentada tempestivamente e aceita pela Pregoeira.

9.9.3. A aceitação da proposta não implica, por si só, declaração definitiva de vencedor, que dependerá do atendimento às condições de habilitação e das demais etapas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. Os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto da contratação serão exigidos para fins de habilitação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

10.1.2. A habilitação será realizada após o julgamento das propostas, sendo exigida a documentação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme convocação realizada pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

10.1.3. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada, apresentada tempestivamente e aceita pela Pregoeira, observada a regulamentação aplicável.

10.1.4. A verificação dos documentos poderá ser realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores, constituindo tal procedimento meio legal de prova para fins de habilitação.

10.1.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento eletrônico ou quando houver exigência legal específica.

10.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.1.7. Quando o licitante participar como matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; quando participar como filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou admitam comprovação centralizada.

10.1.8. O licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, conforme o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10.2.2. Serão exigidos, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando a atividade exercida e o enquadramento forem legalmente compatíveis com o objeto licitado;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de identificação de seus administradores, quando cabíveis;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação correspondente à autorização e ao registro exigidos pela legislação brasileira;

f) Outros tipos societários legalmente admitidos: documentos de constituição e registro pertinentes à respectiva natureza jurídica.

10.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações contratuais pertinentes ou da respectiva consolidação.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante documentação expedida pelo órgão fazendário competente ou outro meio legalmente admitido.

10.3.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrições, assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, mediante exigências objetivas, proporcionais e justificadas na fase preparatória.

10.4.2. Serão exigidos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3. Os documentos contábeis deverão demonstrar índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1,00 (um), desde que os critérios e respectivos índices estejam devidamente justificados no processo administrativo, conforme as fórmulas abaixo:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

c) Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

10.4.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

10.4.5. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4.6. Quando qualquer dos índices exigidos apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um), poderá ser exigida, como critério alternativo de comprovação da capacidade econômico-financeira, a demonstração de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote, ou da soma dos lotes para os quais o licitante venha a ser contratado, desde que a exigência esteja expressamente justificada na fase preparatória, observado o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.7. A comprovação dos índices econômico-financeiros deverá ser acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A qualificação técnica do licitante será comprovada mediante o atendimento dos requisitos e a apresentação dos documentos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, observada a natureza dos serviços correspondentes ao lote para o qual apresentar proposta.

10.5.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas especificamente em relação ao lote disputado, não sendo exigível do licitante documentação referente a atividades que não integrem o objeto do respectivo lote.

10.5.3. Para o Lote 01 – Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, a documentação de qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão do licitante para a execução de serviços compatíveis com análises clínicas, observadas as exigências de habilitação profissional, regularidade sanitária, responsabilidade técnica e capacidade técnico-operacional expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

10.5.4. Para o Lote 02 – Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos, a documentação de qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão do licitante para a execução de serviços compatíveis com exames anatomopatológicos e citopatológicos, observadas as exigências de habilitação profissional, regularidade sanitária, responsabilidade técnica e capacidade técnico-operacional expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

10.5.5. Quando exigíveis em razão das atividades correspondentes ao lote, os registros, inscrições, licenças, autorizações e demais documentos de natureza técnica ou sanitária deverão estar válidos na forma da legislação aplicável.

10.5.6. A comprovação de aptidão técnico-operacional poderá ser realizada mediante apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observados os limites e critérios estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

10.5.7. A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível, em situação regular e válida, de acordo com a natureza das atividades correspondentes ao lote para o qual apresentar proposta, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.7.1. A exigência deverá observar as atividades efetivamente desenvolvidas pela licitante e a legislação que regulamenta o exercício profissional, não sendo admitida a imposição de registro em conselho profissional sem pertinência com o objeto contratado.

10.5.8. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de responsável técnico legalmente habilitado para as atividades correspondentes ao lote para o qual apresentar proposta, mediante apresentação de documentação que demonstre sua habilitação profissional e regularidade perante o respectivo conselho de classe, quando legalmente exigíveis, observadas as normas profissionais e sanitárias aplicáveis.

10.5.8.1. A comprovação da habilitação profissional poderá ser realizada mediante apresentação de registro ou inscrição no conselho profissional competente, acompanhado de documentação que identifique o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços.

10.5.8.2. A comprovação da disponibilidade do responsável técnico poderá ocorrer mediante contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, documento societário ou outro instrumento juridicamente válido que demonstre a vinculação ou o compromisso de atuação do profissional na execução contratual, admitidas as formas de comprovação previstas na legislação aplicável.

10.5.8.3. Para o Lote 01 – Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, o responsável técnico deverá possuir habilitação profissional compatível com as atividades de análises clínicas, observadas as atribuições legalmente reconhecidas pelo respectivo conselho profissional.

10.5.8.4. Para o Lote 02 – Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos, a responsabilidade técnica e a execução dos procedimentos deverão observar as habilitações profissionais específicas exigidas pela legislação aplicável, especialmente quanto à realização dos exames e à emissão dos respectivos laudos.

10.5.8.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, assegurando sua substituição, quando necessária, por profissional que atenda aos mesmos requisitos legais e técnicos exigidos para a atividade.

10.5.9. A licitante deverá apresentar comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, referente ao estabelecimento de saúde responsável pela execução dos serviços laboratoriais correspondentes ao lote para o qual apresentar proposta, observadas as disposições da legislação vigente.

10.5.9.1. O comprovante deverá permitir a identificação do estabelecimento, de seu respectivo número de cadastro no CNES e das atividades ou serviços de saúde cadastrados, compatíveis com a natureza dos procedimentos integrantes do lote disputado.

10.5.9.2. Nos casos em que a execução dos serviços envolver estabelecimento distinto da sede administrativa da licitante, será admitida a apresentação do CNES correspondente à unidade efetivamente responsável pela realização dos exames, desde que demonstrada sua vinculação à execução contratual, observadas as condições de subcontratação estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.5.9.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento executor no CNES durante toda a vigência contratual, observadas as normas aplicáveis.

10.5.10. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, referente ao estabelecimento responsável pela execução dos serviços laboratoriais correspondentes ao lote para o qual apresentar proposta, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

10.5.10.1. A Licença Sanitária deverá contemplar atividades compatíveis com a natureza dos serviços laboratoriais objeto do respectivo lote, observadas as exigências específicas para análises clínicas, exames anatomopatológicos e citopatológicos, conforme aplicável.

10.5.10.2. Quando a legislação sanitária admitir a continuidade do funcionamento do estabelecimento durante o procedimento de renovação da licença, poderá ser apresentada a licença anterior acompanhada do comprovante de solicitação tempestiva de renovação, desde que demonstrada a regularidade da situação perante o órgão sanitário competente.

10.5.10.3. Nos casos em que a execução dos serviços envolver estabelecimento distinto da sede administrativa da licitante, deverá ser apresentada a Licença Sanitária correspondente à unidade efetivamente responsável pela realização dos exames, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.5.10.4. A CONTRATADA deverá manter válidas e regulares, durante toda a execução contratual, as licenças sanitárias e demais autorizações legalmente exigíveis para o funcionamento dos estabelecimentos envolvidos na prestação dos serviços.

10.5.11. A licitante deverá apresentar indicação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços correspondentes ao lote para o qual apresentar proposta, contemplando profissionais legalmente habilitados e com qualificação compatível com a natureza das atividades a serem desenvolvidas, observadas as disposições do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.11.1. Para o Lote 01 – Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, a equipe técnica deverá contemplar profissionais legalmente habilitados para as atividades de análises clínicas, incluindo os procedimentos de coleta de materiais biológicos nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, observadas as atribuições profissionais e as normas sanitárias aplicáveis.

10.5.11.2. Para o Lote 02 – Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos, a equipe técnica deverá contemplar profissionais legalmente habilitados para o processamento, a análise e a emissão dos respectivos laudos, observadas as competências profissionais específicas e a legislação aplicável a cada procedimento.

10.5.11.3. A comprovação da qualificação dos profissionais indicados poderá ocorrer mediante apresentação de diplomas, certificados, registros profissionais ou outros documentos legalmente exigíveis, conforme a natureza das atividades que desempenharão.

10.5.11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, equipe técnica em quantitativo suficiente para atender à demanda dos serviços, aos horários de coleta, aos prazos de emissão dos resultados e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.5.11.5. A substituição de profissionais integrantes da equipe técnica deverá preservar as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução das respectivas atividades, observadas as normas profissionais e sanitárias aplicáveis.

10.5.12. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disponibilizará, até o início da execução contratual, procedimentos de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ), compatíveis com as atividades laboratoriais correspondentes ao lote para o qual apresentar proposta, observadas as normas sanitárias vigentes e as exigências aplicáveis aos serviços contratados.

10.5.12.1. A CONTRATADA deverá implementar e manter procedimentos de Controle Interno da Qualidade (CIQ), destinados ao monitoramento da precisão, confiabilidade e consistência dos resultados dos exames realizados, observadas as metodologias e características técnicas dos procedimentos.

10.5.12.2. A CONTRATADA deverá participar de programas de Controle Externo da Qualidade (CEQ), quando exigíveis pela regulamentação sanitária aplicável, mediante programas de ensaio de proficiência ou outros mecanismos reconhecidos pelas normas técnicas pertinentes.

10.5.12.3. A comprovação da implementação dos controles de qualidade poderá ser exigida pela fiscalização contratual, mediante apresentação de registros, relatórios, certificados de participação em programas de avaliação externa ou outros documentos tecnicamente adequados.

10.5.12.4. Não será exigida, como condição obrigatória de habilitação, certificação ou acreditação específica emitida por entidades privadas, tais como PALC, ONA, ControlLab ou outras equivalentes, ressalvadas as certificações expressamente exigidas pela legislação aplicável à atividade.

10.5.12.5. A CONTRATADA deverá adotar as medidas corretivas necessárias sempre que identificadas não conformidades nos procedimentos de controle de qualidade, assegurando a rastreabilidade das ocorrências e a confiabilidade dos resultados disponibilizados à CONTRATANTE.

10.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.6.1. A existência de restrição na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP não impedirá o reconhecimento de sua condição de vencedora do certame, desde que atendidas as demais exigências de habilitação, ficando a regularização sujeita ao prazo e às condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.2. Constatada restrição na documentação fiscal ou trabalhista da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedora, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento devidamente justificado da licitante.

10.6.4. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.7.1. Havendo necessidade de análise complementar dos documentos de habilitação ou de realização de diligência, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, informando, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para sua continuidade, observadas as regras de comunicação e antecedência previstas neste Edital.

10.7.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.3. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, observados os princípios da isonomia, razoabilidade e competitividade.

10.8. DA INABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

10.8.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento e regularização fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, legalmente admitidas.

10.8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos neste Edital.

10.8.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor corresponderá à proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, apresentada na fase de julgamento, conforme o subitem 8.14.5 deste Edital.
11.1.1. Caso a proposta ajustada já apresentada contenha todas as informações e documentos exigidos neste item, não será necessária sua reapresentação, devendo ser aproveitada para fins de formalização da contratação.
11.1.2. Havendo necessidade de complementação ou correção de falhas formais, a Pregoeira poderá convocar o licitante vencedor para apresentar a documentação pertinente, no prazo de até 1 (uma) hora, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada, apresentada tempestivamente e aceita pela Pregoeira.
11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que comprometam sua compreensão, devendo ser assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica juridicamente válida.
11.3. A proposta deverá conter:
a) Identificação completa da empresa, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;
b) Identificação do representante legal responsável pela assinatura da proposta;
c) Indicação do lote para o qual a licitante tenha sido declarada vencedora;
d) Descrição de todos os exames e serviços integrantes do respectivo lote, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
e) Quantitativos estimados de cada item;
f) Preços unitários e totais dos exames e serviços;
g) Valor global do lote, em algarismos e por extenso;
h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação inicial;
i) Dados bancários da empresa, para fins de pagamento, podendo ser apresentados até a formalização contratual, caso ainda não constem da proposta.
11.4. A proposta final deverá contemplar a integralidade dos itens e quantitativos estimados do lote para o qual a licitante tenha sido declarada vencedora, observadas as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

11.5. Os preços unitários e o valor global do lote deverão ser compatíveis com o último lance ofertado ou com o valor negociado, não sendo admitida majoração do valor global vencedor em decorrência da adequação da proposta.
11.6. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços laboratoriais, inclusive despesas com profissionais habilitados, coleta de materiais biológicos, materiais e insumos, identificação, acondicionamento e transporte de amostras, processamento laboratorial, realização dos exames, emissão e disponibilização dos resultados e laudos, controle de qualidade, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência, observada a distribuição de responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
11.7. A proposta final será incorporada aos autos do processo administrativo e considerada para fins de formalização, execução, fiscalização e eventual aplicação de sanções decorrentes do contrato administrativo.
11.8. Todas as especificações, condições e obrigações constantes da proposta vencedora vincularão a futura CONTRATADA, desde que compatíveis com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
11.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em reais (R$), com até duas casas decimais, devendo os valores unitários e totais ser apresentados em algarismos e o valor global do lote também por extenso.
11.10. Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os valores totais, a Pregoeira poderá promover diligência para esclarecimento e correção de eventual erro material, desde que não haja majoração do valor global vencedor nem alteração da substância da proposta.
11.11. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, a Administração deverá verificar o valor efetivamente ofertado e registrado no sistema eletrônico, promovendo, quando necessário, o saneamento da inconsistência, sem alteração indevida das condições da proposta vencedora e sem prejuízo da igualdade de condições entre os licitantes.
11.12. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas de preços ou condições que impliquem julgamento com mais de um resultado ou que contrariem as exigências editalícias.
11.13. A proposta final deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo aceita aquela que apresente desconformidade insanável com as especificações técnicas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.14. Os preços unitários constantes da proposta final serão utilizados como referência para a execução, medição, faturamento e pagamento dos serviços efetivamente prestados durante a vigência contratual, observados os quantitativos estimados, os limites contratuais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.15. A apresentação da proposta final não implica obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados pela Administração, considerando que a execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetiva da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, nos limites e condições previstos no contrato administrativo.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.3. DOS RECURSOS CONTRA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E OS ATOS DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio de campo próprio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sob pena de preclusão.

12.3.2. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer, contado da abertura da etapa correspondente no sistema eletrônico.

12.3.3. A manifestação da intenção de recorrer não dependerá da apresentação imediata das razões recursais, as quais deverão ser encaminhadas no prazo legal.

12.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observada a fase recursal única prevista no art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.5. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, após a conclusão da etapa de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12.4. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

12.4.1. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de campo próprio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

12.4.2. As razões recursais deverão identificar o ato ou a decisão impugnada, apresentar os fundamentos da irresignação e indicar os elementos necessários à apreciação do pedido.

12.4.3. Os recursos interpostos fora dos prazos legalmente estabelecidos não serão conhecidos, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

12.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

12.5.2. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.3. As decisões proferidas em sede recursal deverão ser fundamentadas, registradas nos autos do processo administrativo e divulgadas por meio do sistema eletrônico, observadas as disposições legais relativas à publicidade e à transparência.

12.6. DAS CONTRARRAZÕES

12.6.1. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6.2. As contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

12.7. DO EFEITO SUSPENSIVO

12.7.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.2. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

12.8. DO ACESSO AOS AUTOS

12.8.1. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados, observadas as regras de acesso à informação, publicidade e transparência, bem como as restrições legais de sigilo, quando aplicáveis.

12.9. DO ENCERRAMENTO DA FASE RECURSAL

12.9.1. Encerrada a fase recursal e decididos os recursos eventualmente apresentados, o procedimento licitatório terá prosseguimento para as providências de adjudicação e homologação, observadas as competências da autoridade superior e as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico poderá ser reaberta, mediante decisão fundamentada da Pregoeira ou determinação da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos praticados anteriormente ou na necessidade de repetição de determinada etapa do procedimento licitatório, hipótese em que deverão ser repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam.

13.1.2. Quando for constatado erro na aceitação ou no julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, tornando necessária a retomada do procedimento licitatório a partir da etapa pertinente.

13.1.3. Quando o licitante declarado vencedor, enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

13.1.4. Quando o adjudicatário, regularmente convocado, não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido ou deixar de cumprir as condições necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.5. Quando houver necessidade de retomada de etapa do procedimento em decorrência de decisão administrativa fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis e preservados os direitos dos licitantes.

13.2. Nas hipóteses de reabertura da sessão pública, serão retomados os procedimentos pertinentes à fase em que tenha ocorrido a irregularidade ou à etapa necessária à continuidade do certame, preservando-se os atos regularmente praticados e passíveis de aproveitamento.

13.3. DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

13.3.1. Os licitantes interessados na continuidade do procedimento, especialmente aqueles que possam ser alcançados pela retomada da fase correspondente, deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta, asseguradas a publicidade, a transparência, a isonomia e a igualdade de condições entre os participantes.

13.3.2. A convocação será realizada preferencialmente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, mediante comunicação no ambiente da licitação, podendo ser utilizados, complementarmente, os endereços eletrônicos cadastrados pelos licitantes.

13.3.3. A comunicação deverá informar a data, o horário e a finalidade da reabertura da sessão pública, com antecedência suficiente para permitir o acompanhamento pelos interessados, observados os prazos mínimos legalmente aplicáveis.

13.3.4. Será de responsabilidade dos licitantes manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar as comunicações e os atos divulgados no sistema eletrônico.

13.4. DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

13.4.1. Quando a reabertura decorrer da impossibilidade de contratação do licitante inicialmente vencedor, a Administração observará a ordem de classificação e os procedimentos de convocação dos licitantes remanescentes, conforme o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.2. A convocação dos licitantes remanescentes deverá observar as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável, inclusive quanto à negociação de preços e à verificação das condições de habilitação, quando cabíveis.

13.4.3. A eventual contratação de licitante remanescente dependerá da comprovação do atendimento às exigências de habilitação e da observância das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.5. Todos os atos praticados durante a reabertura da sessão pública deverão ser registrados no sistema eletrônico e incorporados aos autos do processo administrativo, asseguradas a rastreabilidade, a publicidade e a transparência do procedimento.

13.6. A reabertura da sessão pública não implicará, por si só, a invalidação dos atos regularmente praticados, devendo a Administração preservar aqueles que não tenham sido atingidos pela causa que motivou a retomada do procedimento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Ilhéus – CISTEC, para apreciação e adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A autoridade superior, após análise da regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, poderá:

14.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.2.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado;

14.2.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável;

14.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação, constatada a regularidade do procedimento.

14.3. A adjudicação será realizada por lote, em favor do licitante vencedor que tenha atendido integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.3.1. A adjudicação compreenderá a integralidade dos itens que compõem o respectivo lote, observados os quantitativos estimados e os preços unitários constantes da proposta vencedora.

4.3.2. O licitante poderá ser adjudicatário de um ou de ambos os lotes, desde que tenha sido declarado vencedor e atendido às condições de habilitação correspondentes a cada lote.

14.4. A homologação do procedimento licitatório será realizada pela autoridade superior competente, após a verificação da regularidade dos atos praticados e da observância dos princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A adjudicação e a homologação não conferem ao licitante vencedor direito subjetivo à contratação, ficando a formalização do contrato administrativo condicionada ao atendimento das exigências legais, editalícias e à convocação pela Administração.

14.6. Após a homologação, a Administração convocará o adjudicatário para assinatura do contrato administrativo, observados os prazos, as condições e as exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, caso decida efetivar a contratação.

14.7. A contratação decorrente do presente procedimento licitatório será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na minuta contratual.

14.8. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetiva da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, observados os quantitativos estimados, os limites contratuais e os preços unitários adjudicados, não ficando a Administração obrigada a consumir integralmente os quantitativos previstos.

14.9. Os atos de adjudicação e homologação deverão ser registrados nos autos do processo administrativo e divulgados nos meios oficiais pertinentes, observadas as exigências de publicidade e transparência previstas na legislação vigente.

14.10. Nos casos de revogação ou anulação da licitação, deverão ser observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à motivação do ato e à manifestação prévia dos interessados, quando legalmente exigida.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, as características da execução contratual sob demanda e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle previstos neste Edital, no Termo de Referência e na minuta do contrato.

15.2. A não exigência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco prejudica a aplicação das sanções administrativas, a obrigação de reparar danos eventualmente causados à Administração ou a adoção das demais medidas legalmente cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

15.3. A CONTRATADA permanecerá responsável pela adequada execução dos serviços, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, pela qualidade e confiabilidade dos exames realizados e dos resultados disponibilizados, bem como pela observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, independentemente da não exigência de garantia contratual.

15.4. A Administração exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio dos agentes formalmente designados, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a natureza dos serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, cuja execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, entende-se não ser necessária a exigência de garantia de execução contratual.

A contratação contará com mecanismos de acompanhamento e fiscalização, verificação da conformidade dos serviços realizados, controle dos quantitativos executados e pagamento condicionado à efetiva prestação e ao regular ateste dos serviços.

Dessa forma, considerando as características do objeto e os instrumentos de controle contratual previstos, a Administração opta pela não exigência de garantia, com fundamento no caráter facultativo da medida previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades da contratada e das sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação do procedimento licitatório, a contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo nº 049/2026, será formalizada mediante Termo de Contrato Administrativo, a ser celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC e a empresa adjudicatária do respectivo lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao CISTEC, deste Edital e de seus anexos.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, correspondência oficial ou outro meio idôneo que assegure a comprovação de seu recebimento.

16.2.2. O prazo estabelecido no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, conforme o art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que caracterizada a natureza continuada dos serviços e observados os requisitos e os limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da necessidade de continuidade dos serviços e da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

16.3.1. A prorrogação contratual dependerá de avaliação prévia da execução dos serviços, manifestação da fiscalização e da gestão contratual, comprovação da manutenção das condições de habilitação, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização do respectivo termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.3.2. A possibilidade de prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, dependendo de decisão fundamentada da Administração e do atendimento aos requisitos legais e contratuais.

16.4. A contratação será formalizada por lote, conforme o resultado da licitação, podendo uma mesma empresa celebrar contrato abrangendo mais de um lote, desde que tenha sido declarada vencedora dos respectivos lotes e atendido às exigências de habilitação correspondentes.

16.4.1. O Lote 01 compreenderá os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, enquanto o Lote 02 compreenderá os serviços de exames anatomopatológicos e citopatológicos, observadas as descrições, especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada e sob demanda, conforme as necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, observados os quantitativos estimados, os preços unitários contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.5.1. Os quantitativos previstos no Termo de Referência constituem estimativas de demanda, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração, sendo os pagamentos realizados conforme os serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e atestados pela fiscalização contratual.

16.5.2. A execução dos serviços deverá observar as condições de coleta, identificação, acondicionamento e transporte de amostras, processamento laboratorial, realização dos exames, emissão e disponibilização dos resultados e laudos, bem como os prazos e as responsabilidades definidos no Termo de Referência, conforme as atividades correspondentes a cada lote.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as disposições do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas.

16.7. Integram o contrato administrativo, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos que tenham fundamentado a contratação, no que forem compatíveis com o instrumento contratual.

16.8. O contrato deverá estabelecer as condições de execução dos serviços laboratoriais, os prazos para realização dos exames e emissão e disponibilização dos resultados e laudos, as

responsabilidades técnicas e profissionais, os requisitos sanitários e de controle de qualidade, os procedimentos de fiscalização, medição e pagamento, as obrigações de segurança da informação e proteção de dados pessoais, as sanções administrativas e as demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

16.9. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços laboratoriais, disponibilizando os resultados e laudos pelos meios previstos no Termo de Referência, de forma segura, acessível aos profissionais autorizados e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de proteção de dados pessoais aplicáveis.

16.9.1. Não será exigida integração automatizada com sistemas de prontuário eletrônico ou outros sistemas institucionais, devendo a disponibilização dos resultados e laudos observar exclusivamente as condições e os meios expressamente previstos no Termo de Referência.

16.10. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições exigidas para a contratação ou recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme o art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições previstas no subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma do Edital, poderá convocá-los para negociação, na ordem de classificação, visando à obtenção de condições mais vantajosas, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10.2. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, observados os requisitos legais e editalícios.

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas, conforme o art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, estabelecida em 02 de setembro de 2026, desde que confirmada sua correspondência com o orçamento estimado consolidado nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base estabelecida no subitem anterior, os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato administrativo.

17.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

17.4. O reajustamento incidirá sobre os preços unitários dos exames e serviços contratados, relativamente às prestações executadas a partir da data em que se completar o período aquisitivo do reajuste, não alcançando os serviços efetivamente executados antes dessa data.

17.5. O valor reajustado de cada item será obtido mediante a aplicação do índice acumulado correspondente ao período de reajustamento sobre o respectivo preço unitário contratual, observadas as regras de arredondamento e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

17.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado por determinação legal, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

17.6.1. Na ausência de índice substituto legalmente estabelecido, as partes definirão outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante formalização do instrumento cabível.

17.7. O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando não implicar alteração das demais condições contratuais, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. O reajustamento previsto neste item não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação dos fatos que tenham alterado a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

17.9. A eventual apresentação de requerimento pela CONTRATADA não modificará a data-base de reajustamento, que permanecerá vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelecido no subitem 17.1.

17.10. Considerando a estrutura de custos dos serviços laboratoriais, compreendendo profissionais habilitados, materiais e insumos, coleta e transporte de amostras, processamento laboratorial, equipamentos, infraestrutura e demais despesas necessárias à execução do objeto, a presente contratação adotará o reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice previsto neste Edital, desde que a caracterização da estrutura predominante de custos e a adequação desse regime estejam demonstradas na fase preparatória e no Termo de Referência.

17.10.1. Não será aplicado o regime de repactuação próprio das contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, desde que confirmada a inexistência dessas características na execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.11. As demais condições relativas ao reajustamento dos preços observarão as disposições constantes da minuta do contrato administrativo, anexa a este Edital.

DA CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA PREDOMINANTE DE CUSTOS E DO REGIME DE REAJUSTAMENTO

A contratação compreende a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, executados mediante disponibilização de estrutura operacional, profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos, processamento de amostras e emissão de resultados e laudos.

A remuneração será realizada por exame efetivamente executado, mediante preços unitários previamente contratados, não se confundindo com contratação de postos de trabalho ou disponibilização de mão de obra à Administração.

Desde que confirmada, no planejamento da contratação, a inexistência de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, considera-se adequado o regime de reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação anual do IPCA-E, observada a data-base do orçamento estimado e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção desse regime não afasta a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do contrato administrativo.

18.2. A aceitação dos serviços estará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os requisitos assistenciais, os prazos de execução, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

18.3. A fiscalização contratual compreenderá, entre outras atividades:

a) Acompanhamento da execução dos serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme o lote contratado;

b) Conferência dos quantitativos de exames efetivamente realizados, por tipo de procedimento e por lote, observadas as solicitações autorizadas pela CONTRATANTE;

c) Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para coleta, processamento, realização dos exames e emissão e disponibilização dos resultados e laudos, conforme aplicável;

d) Acompanhamento da qualidade, integridade, regularidade, confiabilidade e rastreabilidade dos exames e respectivos resultados;

e) Verificação das condições de coleta, identificação, acondicionamento, conservação e transporte das amostras biológicas, conforme as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA no Termo de Referência;

f) Acompanhamento da observância das normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis aos serviços executados;

g) Verificação da manutenção das licenças, autorizações, registros e demais condições de regularidade técnica e sanitária exigíveis para a execução do respectivo lote;

h) Acompanhamento da regularidade da habilitação e qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos exames e emissão dos resultados e laudos;

i) Verificação da adequada disponibilização dos resultados e laudos pelos meios previstos no Termo de Referência, assegurados o acesso aos profissionais autorizados e a confidencialidade das informações;

j) Verificação do cumprimento das obrigações relativas à segurança da informação, ao sigilo profissional e à proteção de dados pessoais, especialmente dados pessoais sensíveis referentes à saúde;

k) Acompanhamento das ocorrências relacionadas a atrasos, perdas de amostras, necessidade de recoleta, repetição de exames, inconsistências de resultados e outras intercorrências que possam comprometer a assistência aos pacientes;

l) Verificação do cumprimento das demais obrigações específicas de cada lote contratado.

18.4. Os serviços serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios, os prazos e as responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência e no contrato administrativo.

18.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante verificação inicial dos serviços executados e dos documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA.

18.4.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais e formalização do respectivo termo de recebimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal dos serviços executados, contendo, no mínimo:

a) Período de referência;

b) Identificação dos exames realizados, discriminados por item e por lote;

c) Quantitativos de exames efetivamente executados;

d) Valores unitários contratados e valores totais correspondentes aos serviços executados;

e) Informações necessárias à conferência das solicitações e dos atendimentos realizados, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais;

f) Registro de ocorrências relevantes, atrasos, inconformidades e respectivas medidas corretivas;

g) Demais informações necessárias à conferência da medição e à fiscalização contratual.

18.6. A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos de exames efetivamente executados, com resultados ou laudos disponibilizados e aceitos pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários contratados para cada procedimento.

18.6.1. A apuração dos valores devidos deverá considerar exclusivamente os exames regularmente solicitados ou autorizados, efetivamente realizados e aceitos, observadas as condições de execução, medição e pagamento estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

18.7. Não serão considerados para fins de faturamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência:

a) Exames cobrados em duplicidade;

b) Repetições de exames decorrentes de falhas atribuíveis à CONTRATADA;

c) Recoletas necessárias em razão de erros de coleta, identificação, acondicionamento, conservação ou transporte de amostras imputáveis à CONTRATADA;

d) Correções, complementações ou retificações de resultados e laudos anteriormente emitidos, quando decorrentes de falhas atribuíveis à CONTRATADA;

e) Exames cancelados antes de sua efetiva realização;

f) Exames não executados;

g) Exames realizados sem solicitação ou autorização exigida contratualmente, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência;

h) Serviços recusados pela fiscalização enquanto não regularizadas as inconformidades identificadas.

18.8. Identificadas irregularidades, falhas, inconsistências ou desconformidades na execução dos serviços, a fiscalização notificará a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas necessárias, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato administrativo.

18.9. A CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção de falhas e inconformidades que lhe sejam imputáveis, inclusive a repetição de exames ou a realização de nova coleta, quando tecnicamente necessária e sob sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação de glosas, sanções administrativas e demais medidas legalmente cabíveis.

18.10. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e comunicar ao gestor contratual as situações que demandem providências superiores, especialmente aquelas capazes de comprometer a continuidade assistencial, a segurança dos pacientes, a confiabilidade dos resultados ou a regular prestação dos serviços.

18.11. O recebimento e o ateste dos serviços não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, erros técnicos, resultados inconsistentes ou outras irregularidades decorrentes da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.12. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, sanitária, civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

18.13. Os critérios detalhados de recebimento, medição, aceitação, fiscalização e acompanhamento da execução contratual são aqueles estabelecidos no Termo de Referência e na minuta do contrato administrativo, anexos integrantes deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato administrativo, anexos integrantes deste Edital, devendo ser

integralmente observadas durante a execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1. Compete à CONTRATANTE:

a) Disponibilizar as condições administrativas e operacionais que lhe sejam atribuídas no Termo de Referência e no contrato administrativo, necessárias à adequada execução dos serviços;

b) Organizar e autorizar a demanda de exames laboratoriais, observadas as necessidades assistenciais da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência;

c) Disponibilizar, quando previsto nos instrumentos contratuais, o espaço físico e as condições de funcionamento necessários à coleta de materiais biológicos nas dependências da Policlínica;

d) Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os prazos e as demais condições contratuais;

f) Conferir os relatórios de execução, os quantitativos de exames realizados e os resultados ou laudos disponibilizados, observados os critérios de medição e recebimento previstos no Termo de Referência;

g) Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo os procedimentos e prazos de correção previstos contratualmente;

h) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no contrato administrativo;

i) Assegurar, no âmbito de suas responsabilidades, o sigilo e a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes;

j) Adotar as providências administrativas necessárias à continuidade dos serviços assistenciais e à adequada execução contratual;

k) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

19.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.3.1. Compete à CONTRATADA:

a) Executar integralmente os serviços laboratoriais correspondentes ao lote contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos demandados, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo;

b) Assegurar a execução dos exames por profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados, observadas as atribuições profissionais e as exigências específicas de cada modalidade de exame;

c) Manter responsável técnico e demais profissionais necessários à execução dos serviços, de acordo com as exigências legais, profissionais e sanitárias aplicáveis ao respectivo lote;

d) Manter válidas, durante a execução contratual, as licenças sanitárias, inscrições, registros, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para o funcionamento dos estabelecimentos e a prestação dos serviços contratados;

e) Realizar os procedimentos de coleta de materiais biológicos, quando previstos sob sua responsabilidade, disponibilizando os profissionais, materiais, insumos e equipamentos necessários, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) Assegurar a correta identificação, o acondicionamento, a conservação, o transporte, o recebimento e o processamento das amostras biológicas, conforme as atividades sob sua responsabilidade e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

g) Executar os exames laboratoriais com observância dos padrões de qualidade, biossegurança, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados;

h) Emitir e disponibilizar os resultados e laudos dos exames realizados, devidamente validados e subscritos pelos profissionais legalmente habilitados, quando exigível, observados os prazos e as condições previstos no Termo de Referência;

i) Disponibilizar os resultados e laudos pelos meios definidos no Termo de Referência, assegurando acesso seguro aos profissionais autorizados, sem exigência de integração automatizada com sistemas institucionais;

j) Comunicar tempestivamente à CONTRATANTE as ocorrências que possam comprometer a realização dos exames, a integridade das amostras, o cumprimento dos prazos ou a continuidade da assistência aos pacientes;

k) Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de falhas, a repetição de exames e a realização de recoletas quando necessárias em razão de erros ou inconformidades imputáveis à CONTRATADA;

l) Apresentar os relatórios mensais de execução, contendo os exames efetivamente realizados, os quantitativos, os valores correspondentes e as demais informações necessárias à fiscalização e à medição dos serviços;

m) Cumprir as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, à biossegurança e à prevenção de riscos ocupacionais, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA no Termo de Referência;

n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as obrigações legais, técnicas, profissionais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis;

o) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das obrigações de reparação e das sanções contratualmente previstas;

p) Cumprir as demais obrigações específicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

19.4. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

19.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo, a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde tratados durante a execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e com as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

19.4.2. A disponibilização dos resultados e laudos deverá ocorrer por meios seguros, com mecanismos adequados de controle de acesso e proteção contra utilização, divulgação, alteração ou perda não autorizadas.

19.4.3. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a guarda, a conservação, o armazenamento seguro e a disponibilidade dos resultados, laudos, registros laboratoriais e demais informações decorrentes da prestação dos serviços, observados os prazos legais de conservação e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

19.4.4. Em caso de encerramento, rescisão ou extinção contratual, a CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o acesso e a disponibilização dos resultados, laudos e registros pertinentes à execução contratual e, mediante autorização desta, à eventual empresa sucessora, observadas as normas de proteção de dados pessoais, sigilo profissional, conservação documental e as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais.

19.4.5. A disponibilização ou transferência das informações deverá ocorrer de forma segura, preservando sua integridade, confidencialidade e rastreabilidade, de modo a evitar prejuízos à continuidade da assistência aos pacientes.

19.5. DAS RESPONSABILIDADES E DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

19.5.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte responsável às consequências previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.5.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações técnicas, sanitárias, profissionais e contratuais assumidas.

19.5.3. As obrigações específicas, os procedimentos operacionais e as responsabilidades detalhadas da CONTRATANTE e da CONTRATADA observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência e da minuta do contrato administrativo, que integram este Edital independentemente de transcrição.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelos serviços objeto desta licitação será realizado mensalmente, de acordo com os quantitativos de exames efetivamente realizados, com os respectivos resultados ou laudos disponibilizados, devidamente medidos, recebidos e aceitos pela fiscalização contratual, observados os preços unitários estabelecidos no contrato administrativo.

20.2. Para fins de medição e pagamento, será considerada como unidade de serviço cada exame efetivamente realizado, regularmente solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE, com resultado

ou laudo disponibilizado e aceito pela fiscalização, conforme as especificações, os procedimentos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

20.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal dos serviços executados, discriminando os quantitativos de exames realizados por procedimento e por lote, os períodos de execução, as ocorrências relevantes, as correções e repetições realizadas e as demais informações necessárias à conferência, medição e validação dos serviços.

20.4. A fiscalização contratual procederá à conferência dos serviços executados, verificando a conformidade dos quantitativos apresentados, o cumprimento dos prazos de realização dos exames e de disponibilização dos resultados ou laudos, a regularidade dos procedimentos e o atendimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

20.5. Não serão objeto de pagamento adicional os exames não executados, os exames cobrados em duplicidade, as repetições de exames, recoletas, correções, complementações ou retificações de resultados e laudos decorrentes de falhas imputáveis à CONTRATADA, bem como os serviços rejeitados pela fiscalização enquanto não regularizadas as inconformidades identificadas.

20.6. Após a conferência e aceitação dos serviços, a CONTRATADA será autorizada pelo setor competente a emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos valores regularmente apurados na medição mensal.

20.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC, com identificação do contrato administrativo, do período de execução, dos serviços prestados e dos respectivos valores, observadas as exigências fiscais e tributárias aplicáveis.

20.8. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação necessária à regular liquidação da despesa, inclusive dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, observadas as disposições do Termo de Referência e do contrato administrativo.

20.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal regularmente apresentada e da documentação necessária, desde que concluída a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da CONTRATADA.

20.10. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos quantitativos, ausência de documentação necessária ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para adoção das providências de saneamento, ficando o pagamento da parcela afetada condicionado à regularização da pendência, sem prejuízo do processamento das parcelas incontroversas, quando cabível.

20.11. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável e o regime tributário da CONTRATADA.

20.12. O valor global do contrato terá natureza estimativa, não constituindo obrigação de execução ou pagamento integral pela CONTRATANTE, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, recebidos e aceitos, observadas as condições contratuais.

20.13. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, conforme as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.14. As demais condições relativas à medição, ao recebimento, à liquidação, ao pagamento, às retenções tributárias e aos encargos decorrentes de eventual atraso observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato administrativo, anexos integrantes deste Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou a CONTRATADA que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do contrato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista na alínea "a" do subitem 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. A sanção de multa poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas neste Edital, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os percentuais, as bases de cálculo e as hipóteses de incidência expressamente definidos na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato Administrativo, integrante do Anexo III deste Edital, observados os seguintes critérios:

I – Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo, calculada sobre o valor dos serviços ou da parcela afetada pelo atraso, limitada a 15% (quinze por cento) dessa base de cálculo.

II – Multa compensatória por inexecução parcial: 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela contratual inadimplida.

III – Multa compensatória por inexecução parcial com grave dano: 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato correspondente ao lote afetado.

IV – Multa compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato correspondente ao lote inadimplido.

V – Multa por fraude, falsidade documental ou demais condutas graves: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato correspondente ao lote afetado, observados a natureza e a gravidade da infração, os critérios de dosimetria e as demais disposições legais aplicáveis.

21.5.1. Para aplicação das multas, deverá ser considerada a parcela efetivamente afetada pela infração ou o valor contratual do respectivo lote, conforme a natureza do descumprimento e a base de cálculo expressamente prevista no subitem 21.5.

21.5.2. Quando uma mesma empresa for contratada para ambos os lotes, a apuração da infração e a definição da base de cálculo da multa observarão o lote efetivamente afetado, ressalvadas as hipóteses em que a conduta comprovadamente comprometer a execução de ambos.

21.5.3. A aplicação das multas observará os critérios de proporcionalidade, as circunstâncias do caso concreto, o contraditório e a ampla defesa, bem como os procedimentos previstos na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato Administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5.4. A aplicação de multa não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impedirá a aplicação cumulativa de outras sanções, quando legalmente admitida.

21.5.5. O atraso injustificado que comprometa de forma relevante a continuidade assistencial, a utilidade dos serviços laboratoriais ou o atendimento aos pacientes poderá, mediante apuração e decisão motivada, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso concreto, admitida a conversão da multa moratória em compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5.6. A conversão da multa moratória em compensatória deverá observar a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato e fundamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

21.5.7. O não pagamento por exames não executados, a glosa dos valores correspondentes aos serviços rejeitados ou executados em desconformidade e a determinação de correção, repetição de exames ou recoleta, quando imputáveis à CONTRATADA, não constituem, por si só, sanções administrativas, não afastando a aplicação das penalidades legalmente cabíveis, mediante regular processo administrativo.

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente admitido, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.11. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a sanção cabível.

21.11.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.11.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à constituição da comissão competente e aos prazos de defesa.

21.12. As ocorrências relacionadas à execução dos serviços laboratoriais serão apuradas pela Administração, especialmente quando envolverem:

a) Descumprimento injustificado dos prazos de realização dos exames ou de disponibilização dos resultados e laudos;

b) Não realização de exames regularmente solicitados ou autorizados;

c) Falhas recorrentes na coleta, identificação, acondicionamento, conservação ou transporte de amostras biológicas, quando atribuídas à CONTRATADA;

d) Perda, extravio, deterioração ou comprometimento de amostras biológicas por falha imputável à CONTRATADA;

e) Descumprimento dos padrões técnicos, sanitários, de biossegurança ou de controle de qualidade exigíveis;

f) Emissão de resultados ou laudos com falhas técnicas atribuíveis à CONTRATADA, especialmente quando comprometerem a segurança dos pacientes ou a confiabilidade dos exames;

g) Utilização de profissionais sem a habilitação legal ou qualificação exigida para a execução dos serviços;

h) Descumprimento das obrigações relativas ao sigilo profissional, à confidencialidade e à proteção dos dados pessoais dos pacientes;

i) Interrupção injustificada dos serviços ou outras condutas que comprometam a continuidade assistencial;

j) Descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

21.12.1. A ocorrência das situações previstas no subitem 21.12 não implicará aplicação automática de penalidade, devendo a Administração apurar os fatos, verificar a responsabilidade da CONTRATADA, identificar a infração legal correspondente e observar os procedimentos e as garantias aplicáveis.

21.13. As sanções administrativas aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.14. Os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração relativos à aplicação das sanções observarão os prazos, as competências e os procedimentos estabelecidos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.15. As demais condições relativas às infrações administrativas, às sanções, aos procedimentos de apuração e à responsabilização observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da minuta do contrato administrativo, anexa a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo

apresentar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme o art. 164 da referida Lei.

22.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail **cistec.licita@gmail.com**, ou por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, quando disponibilizada funcionalidade específica para essa finalidade.

22.2.1. Os pedidos deverão identificar o interessado e apresentar, de forma clara e fundamentada, os questionamentos, as disposições editalícias impugnadas ou os esclarecimentos pretendidos, acompanhados dos documentos pertinentes, quando necessários.

22.2.2. Os pedidos encaminhados por meio eletrônico deverão permitir a identificação de seu conteúdo e de sua data de recebimento, para fins de verificação da tempestividade e de regular instrução do procedimento administrativo.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Para subsidiar a análise das impugnações e dos pedidos de esclarecimento, a Pregoeira poderá solicitar manifestação dos setores técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de preços e dos demais documentos integrantes da fase preparatória, bem como da assessoria jurídica, quando necessário.

22.4.1. As manifestações técnicas e jurídicas eventualmente solicitadas deverão ser incorporadas aos autos do processo administrativo, de modo a fundamentar a resposta ou decisão a ser proferida pela autoridade competente.

22.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões relativas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados pelos meios oficiais de divulgação do certame, inclusive pela plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação, asseguradas a publicidade, a transparência e a igualdade de acesso às informações.

22.5.1. Os esclarecimentos prestados pela Administração integrarão a interpretação das disposições editalícias, devendo ser observados pelos licitantes e pela Administração, desde que não impliquem alteração indevida das condições originalmente estabelecidas no Edital.

22.6. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital ou de seus anexos exigirá a divulgação da modificação pela mesma forma utilizada para a divulgação do texto original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, observado o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6.1. Quando a alteração promovida puder afetar a elaboração das propostas, a Administração divulgará a retificação do Edital e estabelecerá nova data para a sessão pública, respeitados os prazos mínimos legais aplicáveis.

22.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no procedimento licitatório.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser motivada nos autos do processo administrativo, quando necessária para assegurar a legalidade do procedimento e prevenir prejuízos à Administração ou aos interessados.

22.8. Os casos omissos relacionados às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão resolvidos pela Pregoeira, no âmbito de suas atribuições, com o apoio dos setores competentes e, quando necessário, mediante encaminhamento à autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico será divulgada ata no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, contendo os registros dos atos praticados durante o procedimento licitatório.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira, divulgada pelos meios oficiais do procedimento.

23.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus anexos, dos avisos e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

23.4.1. As diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual deverão observar os limites legais, não sendo admitida a alteração substancial das propostas ou a criação de condições de habilitação não atendidas no momento juridicamente exigido, ressalvadas as hipóteses de saneamento legalmente permitidas.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará, por si só, direito subjetivo à contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

23.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica, a finalidade e a legalidade da contratação.

23.7. Os licitantes assumirão integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao CISTEC qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, conforme a natureza do prazo e as regras legais aplicáveis.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento automático do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à Administração, à isonomia entre os participantes e à segurança do procedimento.

23.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, deverá ser promovida interpretação sistemática dos documentos, observada a legislação aplicável, cabendo à Administração esclarecer ou corrigir eventuais inconsistências, preservadas as especificações técnicas essenciais do objeto e as condições de igualdade entre os licitantes.

23.10.1. Identificada divergência que possa comprometer a formulação das propostas, o julgamento, a habilitação ou a execução contratual, a Administração deverá promover a correção formal dos instrumentos pertinentes, observadas as exigências legais de publicidade e de reabertura dos prazos, quando cabível.

23.11. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, observadas as exigências legais de publicidade.

23.11.1. Os documentos também poderão ser consultados na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC, situada na Rodovia Jorge Amado, s/n, Banco da Vitória, Ilhéus – Bahia, nos dias úteis, das 08h às 12h, observadas as condições de acesso aos autos e a legislação aplicável.

23.12. A presente licitação será processada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinando-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM ILHÉUS, ADMINISTRADA PELO CISTEC**, mediante celebração de contrato administrativo, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

23.12.1. A licitação será dividida em 2 (dois) lotes, assim definidos:

I – LOTE 01: Exames Laboratoriais de Análises Clínicas;

II – LOTE 02: Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos.

23.12.2. O julgamento observará o menor preço global de cada lote, respeitados os preços unitários, as especificações, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

23.13. Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração, sendo a execução realizada de acordo com as necessidades efetivas da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, observadas as condições contratuais.

23.13.1. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá exclusivamente pelos exames e procedimentos efetivamente realizados, recebidos e aceitos pela fiscalização contratual, observados os preços unitários contratados e as condições de medição e pagamento.

23.14. A execução dos serviços deverá observar as especificações, os requisitos técnicos e sanitários, os prazos, as condições de medição e pagamento e as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.15.1. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.15.3. ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo;

23.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.15.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

23.15.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.15.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e pela autoridade competente, conforme suas respectivas atribuições, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução CISTEC nº 001/2026 e das demais normas aplicáveis.

23.17. Ficam os interessados cientes de que a participação no certame implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo dos direitos e garantias legalmente assegurados.

Ilhéus – Bahia, 17 de novembro de 2026.

LÚCIA MAÍSA DE OLIVEIRA BACELAR

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM ILHÉUS, ADMINISTRADA PELO CISTEC**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital

1.1.1. A contratação será dividida em 2 (dois) lotes, assim definidos:

I – LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS: compreendendo a execução dos exames e procedimentos laboratoriais especificados na planilha de itens e quantitativos integrante deste Termo de Referência.

II – LOTE 02 – EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS: compreendendo a execução dos exames e procedimentos de anatomia patológica e citopatologia especificados na planilha de itens e quantitativos integrante deste Termo de Referência.

1.1.2. Os lotes serão adjudicados separadamente, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e os preços unitários dos procedimentos integrantes de cada lote.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem prejuízo da observância das normas técnicas, profissionais e sanitárias aplicáveis.

1.2.1. Os serviços possuem natureza contínua, considerando sua necessidade recorrente para o atendimento assistencial da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus e a importância de sua disponibilidade regular para a continuidade dos atendimentos e procedimentos médicos.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O instrumento contratual estabelecerá o detalhamento das regras aplicáveis à vigência, à execução, à fiscalização, à medição e ao pagamento dos serviços, em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação vigente.

1.4.1. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

1.4.1. Os quantitativos previstos para cada exame ou procedimento possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração.

1.4.3. A execução ocorrerá conforme a demanda efetiva da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, sendo devido o pagamento exclusivamente pelos exames e procedimentos regularmente solicitados ou autorizados, efetivamente realizados, recebidos e aceitos pela fiscalização contratual.

1.5. O objeto desta contratação compreende os exames e procedimentos laboratoriais discriminados nas planilhas de especificações, unidades de medida e quantitativos estimados dos Lotes 01 e 02, constantes deste Termo de Referência, elaboradas em conformidade com o Mapa Comparativo de Preços que integra a fase preparatória do processo administrativo.

LOTE 1 – EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QNT**
1.	17-Alfa-Hidroxiprogesterona	UND	50
2.	25 Hidroxi Vitamina D	UND	650
3.	Ácido fólico	UND	200
4.	Ácido Úrico	UND	300
5.	ACTH	UND	50
6.	Aldosterona	UND	50
7.	Alfa-1 antitripsina	UND	25
8.	Alfa-Fetoproteína	UND	40
9.	Anti - CCP	UND	50
10.	Anti – LKM1	UND	20
11.	Anti – músculo liso	UND	20
12.	Anti HBS	UND	100
13.	Anti HCV	UND	50
14.	Anti Sm	UND	50
15.	Anti TPO	UND	20
16.	Antibiograma (Automatizado)	UND	100
17.	Antibiograma Para Micobacterias	UND	50
18.	Anticorpo Antigad	UND	20
19.	Anticorpo Anti-Ilhotas	UND	50
20.	Anticorpo Anti-Insulina	UND	50

21.	Anti-HBc IgM	UND	50
22.	Anti-HBc total	UND	50
23.	Anti-mitocôndria	UND	20
24.	Anti-tireoglobulina	UND	100
25.	Atividade plasmática de renina	UND	20
26.	Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Diagnóstico)	UND	100
27.	Bacterioscopia (Gram)	UND	20
28.	Calprotectina fecal	UND	50
29.	Capacidade Total De Fixação Do Ferro	UND	50
30.	CEA	UND	30
31.	CEA 19.9	UND	30
32.	Ceruloplasmina	UND	10
33.	Clearance De Creatinina	UND	100
34.	Cobre na urina 24h	UND	10
35.	Cobre sérico	UND	20
36.	Colesterol total	UND	500
37.	Contagem De Reticulocitos	UND	50
38.	Cortisol Sérico	UND	100
39.	Creatinina	UND	500
40.	Cultura Para Bk	UND	50
41.	Cultura para identificação de bactérias	UND	100
42.	Cultura para identificação de fungos	UND	50
43.	Determinação De Curva Glicêmica (2 Dosagens)	UND	100
44.	Determinação De Fator Reumatóide	UND	50
45.	Determinação De Tempo De Trombina	UND	100
46.	Determinação Do Tempo De Atividade De Protrombina (Tap)	UND	100
47.	Determinação Do Tempo De Coagulação	UND	100

48.	Determinação Do Tempo De Protrobina Parcial Ativado (Ttpa)	UND	100
49.	Determinação Do Tempo De Sangramento (Duke) (Ts)	UND	100
50.	Dosagem D 17-Alfa-Oh- Progesterona	UND	100
51.	Dosagem De Adenosina Desaminase (Ada)	UND	100
52.	Dosagem De Aldolase	UND	100
53.	Dosagem De Alfa-1 Glicoproteina Ácida	UND	100
54.	Dosagem De Amilase	UND	100
55.	Dosagem De Androstenediona	UND	100
56.	Dosagem De Antitrombina Iii	UND	100
57.	Dosagem De Beta-2-Microglobulina Soro/Urina	UND	100
58.	Dosagem De Bilirrubina Totais E Frações	UND	200
59.	Dosagem De Calcio	UND	200
60.	Dosagem De Calcio Iônico	UND	200
61.	Dosagem De Calcitonina	UND	100
62.	Dosagem De Catecolaminas	UND	100
63.	Dosagem De Citrato	UND	100
64.	Dosagem De Cloreto (Cloro)	UND	100
65.	Dosagem De Colinesterase	UND	100
66.	Dosagem De Complemento (Ch50)	UND	50
67.	Dosagem De Complemento C3	UND	30
68.	Dosagem De Complemento C4	UND	30
69.	Dosagem De Creatinina	UND	50
70.	Dosagem De Creatinofosfoquinase - Fração Mb (Ckmb)	UND	50
71.	Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	UND	50
72.	Dosagem De D-dímero	UND	30
73.	Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)	UND	50
74.	Dosagem De Dehidrotestosterona	UND	50
75.	Dosagem De Desidrogenase Lática (Ldh)	UND	50

76.	Dosagem De Digoxina	UND	20
77.	Dosagem De Estriol	UND	100
78.	Dosagem De Estrona	UND	100
79.	Dosagem De Fator V	UND	50
80.	Dosagem De Fator VIII (Inibidor)	UND	50
81.	Dosagem De Fenobarbital (Barbituratos)	UND	20
82.	Dosagem De Fibrinogenio	UND	20
83.	Dosagem De Fosfatase Alcalina	UND	50
84.	Dosagem De Fosforo	UND	100
85.	Dosagem De Frutosamina	UND	50
86.	Dosagem De Gastrina	UND	50
87.	Dosagem De Haptoglobina	UND	50
88.	Dosagem De Hormonio Do Crescimento	UND	100
89.	Dosagem De Hormônio Gonadotrofina Corionica (Bhcg)	UND	30
90.	Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (Tsh)	UND	100
91.	Dosagem de IgA - FAN	UND	50
92.	Dosagem De Imunoglobulina Iga	UND	50
93.	Dosagem De Imunoglobulina Igg	UND	50
94.	Dosagem De Imunoglobulina Igm	UND	50
95.	Dosagem De Insulina/Indice De Homa	UND	200
96.	Dosagem De Lactato	UND	50
97.	Dosagem De Lipase	UND	100
98.	Dosagem De Lítio	UND	50
99.	Dosagem De Mucoproteinas	UND	20
100.	Dosagem De Oxalato	UND	20
101.	Dosagem De Peptideo Natriurêtico	UND	20
102.	Dosagem De Potassio	UND	300
103.	Dosagem De Proteínas- Proteinúria (Urina 24H)	UND	100

104.	Dosagem De Proteínas Totais	UND	200
105.	Dosagem De Quant. De Aminoácidos (Por Cromatografia)	UND	100
106.	Dosagem De Serotonina	UND	100
107.	Dosagem De Sodio	UND	300
108.	Dosagem De Sulfato De Dehiepiandrosterona (Dheas)	UND	20
109.	Dosagem De Tiroxina (T4)	UND	300
110.	Dosagem De Tiroxina Livre (T4L)	UND	300
111.	Dosagem De Transferrina	UND	200
112.	Dosagem De Triiodotironina (T3)	UND	300
113.	Dosagem De Triiodotironina Livre (T3L)	UND	200
114.	Dosagem De Troponina	UND	100
115.	Dosagem De Vitamina A	UND	200
116.	Dosagem De Vitamina B6 (Priridoxina)	UND	200
117.	Dosagem De Vitamina C (Ácido Ascórbico)	UND	200
118.	Dosagem De Zinco	UND	200
119.	Dosagem Desidrogenase Lática Isoenzimas Fracionada	UND	20
120.	Dosagem Magnésio	UND	100
121.	E2	UND	200
122.	Eletroforese de proteínas	UND	100
123.	Estradiol	UND	200
124.	FAN	UND	200
125.	Ferritina	UND	300
126.	Ferro	UND	300
127.	FSH	UND	200
128.	Gama-GT	UND	300
129.	Genotipagem De Vírus Da Hepatite C	UND	20
130.	Glicemia	UND	500

131.	Globulina ligadora de hormônios sexuais	UND	50
132.	HBSAG	UND	200
133.	HCV-RNA	UND	30
134.	HDL	UND	300
135.	Hemocultura	UND	20
136.	Hemoglobina glicosilada	UND	500
137.	Hemograma	UND	800
138.	HGH	UND	50
139.	IgE específica para *Blomia tropicalis*	UND	80
140.	IgE específica para Pelo de Cão	UND	80
141.	IgE específica para Pelo de Gato	UND	80
142.	IgE específica para Penicilinas	UND	80
143.	IgE específica para Picada de Inseto	UND	80
144.	IgE Específico para Dermatophagoides farinae	UND	80
145.	IgE específico para *Dermatophagoides pteronyssinus*	UND	80
146.	IgE Total	UND	200
147.	IGF-1	UND	20
148.	IGFBP-3	UND	20
149.	Índice de saturação da transferrina	UND	100
150.	LDL	UND	300
151.	LH	UND	200
152.	Metanefrina Urinárias	UND	20
153.	Metanefrinas séricas	UND	20
154.	Microalbuminúria	UND	30
155.	Parasitológico De Fezes	UND	200
156.	Peptídeo C	UND	20
157.	Pesquisa De Ac Igg Contra Rubéola	UND	100
158.	Pesquisa De Ac Igg Contra Toxoplasmose	UND	100

159.	Pesquisa De AAc Igm Contra Vírus Herpes Simples	UND	50
160.	Pesquisa De Anticorpo Anti Ss-A (Ro)	UND	20
161.	Pesquisa De Ac (Anti-Hbe) Contra Ag E Do Vírus Da Hepatite B	UND	50
162.	Pesquisa De Ac Anti-Malaria	UND	20
163.	Pesquisa De Ac Contra Ag Da Hepatite B (Aghbs)	UND	50
164.	Pesquisa De Ac Igg C/ Dengue/Febre Amarela (Arbovirus)	UND	20
165.	Pesquisa De Ac Igg contra Citomegalovirus	UND	100
166.	Pesquisa De Ac Igg Contra Vírus Herpes Simples	UND	50
167.	Pesquisa De Ac Igg Contra Vírus Herpes Zoster (Varicela)	UND	20
168.	Pesquisa De Ac Igm C/ Helicobacter Pylori	UND	50
169.	Pesquisa De Ac Igm Ci Vírus Da Hepatite A (Hva Igm)	UND	50
170.	Pesquisa De Ac Igm Contra Citomegalovirus	UND	100
171.	Pesquisa De Ac Igm Contra Rubéola	UND	100
172.	Pesquisa De Ac Igm Contra Toxoplasmose	UND	100
173.	Pesquisa De Anticoagulante Lúpico	UND	20
174.	Pesquisa De Anticorpo Anti Ss-B (La)	UND	20
175.	Pesquisa De Anticorpo Anti Chlamydia (Eie - Elisa)	UND	50
176.	Pesquisa De Anticorpo Anti Dna	UND	100
177.	Pesquisa De Anticorpo Anti Igg Para Chagas	UND	50
178.	Pesquisa De Anticorpo Anti Igm Para Chagas	UND	50
179.	Pesquisa De Anticorpo Anti-CGP	UND	20
180.	Pesquisa De Anticorpo Anticlhamydia (Por Imunofluorescência)	UND	20
181.	Pesquisa De Anticorpo Anti-HTLV 1/ 2	UND	100
182.	Pesquisa De Anticorpo Antileischmanias	UND	20
183.	Pesquisa De Anticorpo Antileptospirose	UND	20
184.	Pesquisa De Anticorpo Anti-Sm	UND	20
185.	Pesquisa De Anticorpo Auto - Rnp	UND	20
186.	Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	UND	20

187.	Pesquisa De Anticorpo Igg C/ Vírus Epstein-Bar	UND	50
188.	Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	UND	20
189.	Pesquisa De Anticorpo Para HIV 1 E 2	UND	200
190.	Pesquisa De Anticorpos (Antimicrossomas)	UND	20
191.	Pesquisa De Anticorpos Antiadenovirus	UND	20
192.	Pesquisa De Anticorpos Contra Mononucleose	UND	20
193.	Pesquisa De Anticorpos Contra O Vírus Do Sarampo	UND	50
194.	Pesquisa De Anticorpos Helicobacter Pylori	UND	20
195.	Pesquisa De Anticorpos Heterófilos C/ Vírus Epstein- Barr	UND	20
196.	Pesquisa De Antigeno 19/9	UND	50
197.	Pesquisa De Antigeno Ca 125	UND	50
198.	Pesquisa De Antigeno Ca 72-4	UND	50
199.	Pesquisa De Antigeno Ca-15-3	UND	50
200.	Pesquisa De Antigeno Hla-B 27	UND	50
201.	Pesquisa De Antigeno Prostatico Específico (Psa Livre e Total)	UND	200
202.	Pesquisa De Antigeno Prostatico Específico (Psa Ultra Sensível)	UND	200
203.	Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	UND	20
204.	Pesquisa De Estreptococos Beta-Hemolítico Do Grupo A	UND	20
205.	Pesquisa De Fator Reumatoide de (Waller Rose)	UND	50
206.	Pesquisa De Fator Rh (D Fraco)	UND	200
207.	Pesquisa De Hemoglobina S	UND	100
208.	Pesquisa De Larvas Nas Fezes (Baerman)	UND	200
209.	Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	UND	20
210.	Pesquisa De Rotavirus Nas Fezes	UND	20
211.	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	UND	100
212.	Pesquisa De Trofozoitos (Protozoário) Nas Fezes	UND	200

213.	Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescência) Chagas	UND	50
214.	Progesterona	UND	100
215.	Prolactina	UND	100
216.	Proteína C Reativa	UND	100
217.	Proteína Total e Frações	UND	200
218.	Prova Do Latex P/Pesq. Do Fator Reumatoide	UND	50
219.	PTH - Paratormônio	UND	50
220.	Quantificação De Rna Viral Para Hiv-1	UND	50
221.	Quantificação Subpopulação Linfocitária Cd4/Cdb	UND	50
222.	Sumário de urina	UND	500
223.	Teste De Avidez Para Toxoplasmose- Igg E Igm (Não Tem Igm)	UND	100
224.	Teste Fta-Abs Igg P/Diagnostico Da Sífilis	UND	100
225.	Teste Fta-Abs Igm P/Diagnostico Da Sífilis	UND	100
226.	Teste Indireto De Antiglobulina Humana (Tia)	UND	100
227.	Teste oral de tolerância a glicose	UND	50
228.	Testosterona livre	UND	100
229.	Testosterona Total	UND	100
230.	TGO	UND	300
231.	TGP	UND	300
232.	Tireoglobulina	UND	50
233.	TRAB	UND	50
234.	Transferrina	UND	300
235.	Transglutaminase IGA	UND	20
236.	Transglutaminase IGG	UND	20
237.	Triglicerídeos	UND	500
238.	Ureia	UND	500
239.	Urocultura	UND	150

240.	VDRL	UND	200
241.	VHS Hemossedimentação	UND	100
242.	Vitamina B12	UND	200
243.	Western Blot HIV I/II	UND	50
244.	Western Blot HTLV I/II	UND	50

LOTE 2 – ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLÓGICO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QNT**
245.	Citopatológico de mama (até 6 lâminas).	UND	200
246.	Histopatológico de colonoscopia até 6 fragmentos.	UND	300
247.	Histopatólogico de endoscopia até 6 fragmentos.	UND	600
248.	Histopatológico de mama até 6 fragmentos.	UND	500
249.	Procedimento diagnóstico em fragmentos múltiplos de biópsias de mesmo órgão ou topografia acondicionados em frascos. Com pesquisa microbiológica.	UND	500
250.	Procedimento diagnóstico em grupos de linfonodos, estruturas vizinhas e margens de peça anatômicas, simples ou complexas (por margem) máxima de cinco margens.	UND	100
251.	Procedimento diagnóstico em lâminas de PAAF até 6.	UND	350
252.	Procedimento diagnóstico em peça anatômica ou cirúrgica simples até 6 bordas.	UND	300
253.	Procedimento diagnóstico em reação imuno-histoquímica HISTQ - analisado mais de 5 anticorpos.	UND	20
254.	Procedimento diagnóstico em reação imuno-histoquímica isolada, HISPR próstata (até 3fragmentos). Cobrado a cada 3 blocos a serem analisados.	UND	50
255.	Procedimento diagnóstico em reação imuno-histoquímica, HISMA - Prognóstico de mama.	UND	20
256.	Procedimento diagnóstico imuno-histoquimica amostra isolado.	UND	20

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa Para Contratação

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, administrada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Ilhéus – CISTEC, mediante a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, exames anatomopatológicos e citopatológicos, compreendendo a realização dos exames necessários ao diagnóstico, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde dos pacientes atendidos pela unidade.

A realização de exames laboratoriais constitui serviço essencial ao adequado funcionamento da Policlínica, uma vez que os resultados obtidos por meio das análises clínicas e dos exames de anatomia patológica são indispensáveis para subsidiar a avaliação médica, a confirmação ou exclusão de hipóteses diagnósticas, o acompanhamento da evolução clínica dos pacientes e a definição das condutas terapêuticas mais adequadas.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, qualidade e segurança dos serviços de diagnóstico laboratorial disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando interrupções que possam ocasionar atrasos na investigação diagnóstica, no acompanhamento dos pacientes e na adoção das medidas terapêuticas necessárias.

Considerando a natureza especializada dos serviços, a execução demanda estrutura técnica compatível, equipamentos adequados, insumos específicos, profissionais devidamente habilitados e observância das normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos serviços laboratoriais. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a adequada execução dos exames, observando os padrões de qualidade, confiabilidade e segurança exigidos para a prestação dos serviços de saúde.

A contratação também busca proporcionar maior eficiência à Administração, permitindo que a Policlínica disponha dos serviços laboratoriais necessários de acordo com a demanda assistencial, evitando a descontinuidade dos atendimentos e assegurando suporte adequado às consultas e demais procedimentos realizados pela unidade.

Ressalta-se que a prestação dos serviços deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, condições e requisitos estabelecidos nos documentos que integram a contratação, bem como a legislação aplicável, as normas dos órgãos de vigilância sanitária e demais regulamentações pertinentes à realização de exames laboratoriais e de anatomia patológica.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico e apoio à assistência à saúde prestados pela Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, contribuindo para a efetividade do atendimento aos usuários do SUS e para o regular funcionamento da unidade.

2.2. Da Estimativa de Quantitativos

2.2.1. A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi estabelecida com base no histórico de utilização dos serviços laboratoriais pela Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, tendo como referência o Termo de Referência da contratação anterior, cujo objeto foi integralmente executado, demonstrando a efetiva demanda assistencial pelos exames e procedimentos disponibilizados à população atendida.

2.2.2. A execução integral dos quantitativos anteriormente contratados constitui importante parâmetro para o dimensionamento da nova contratação, evidenciando a necessidade de manutenção da oferta dos serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomopatológicos e citopatológicos, de modo a assegurar a continuidade dos atendimentos especializados realizados pela Policlínica.

2.2.3. Para o dimensionamento dos quantitativos da presente contratação, foram considerados os parâmetros históricos da contratação anterior, a avaliação das necessidades assistenciais atuais, a inclusão e a diversificação dos procedimentos laboratoriais e a projeção de ampliação da demanda decorrente do Programa Agora Tem Especialistas, conforme levantamento da área técnica e informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.2.4. Os quantitativos estimados para a nova contratação não decorrem da simples reprodução dos quantitativos anteriormente executados, mas de seu redimensionamento, considerando as necessidades atuais da unidade, a evolução dos atendimentos especializados e a previsão de demanda para o período contratual de 12 (doze) meses.

2.2.5. Como documentação de suporte à memória de cálculo, serão juntados aos autos do processo administrativo o Termo de Referência da contratação anterior, os documentos comprobatórios de sua execução integral e o demonstrativo comparativo entre os quantitativos anteriormente executados e aqueles previstos para a presente contratação.

2.2.6. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração, sendo a execução realizada conforme a demanda efetiva da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus.

2.2.7. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá exclusivamente pelos exames e procedimentos efetivamente realizados, recebidos e aceitos pela fiscalização contratual, observados os preços unitários contratados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

2.2.8. Dessa forma, a estimativa adotada encontra respaldo no histórico de execução dos serviços, no levantamento das necessidades assistenciais atuais e na projeção de ampliação dos atendimentos, buscando assegurar o adequado planejamento da contratação, a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico e a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Do Parcelamento do Objeto

2.3.1. Considerando a natureza e as características técnicas dos serviços objeto da presente contratação, optou-se pelo parcelamento em 02 (dois) lotes, organizados segundo a similaridade dos

procedimentos, as especificidades técnicas, as metodologias de execução e as condições operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços laboratoriais.

2.3.2. A divisão do objeto foi estabelecida da seguinte forma:

I – LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS: compreendendo os exames laboratoriais de análises clínicas relacionados neste Termo de Referência, necessários ao diagnóstico, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde dos pacientes atendidos pela Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus.

II – LOTE 02 – EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS: compreendendo os exames e procedimentos especializados de anatomia patológica e citopatologia, destinados à análise de tecidos, células e outros materiais biológicos, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3.3. O parcelamento em dois lotes justifica-se pelas particularidades técnicas e operacionais existentes entre os serviços de análises clínicas e os serviços anatomopatológicos e citopatológicos, que demandam diferentes metodologias laboratoriais, equipamentos, insumos, rotinas de processamento e profissionais habilitados.

2.3.4. A separação permite que empresas especializadas em cada segmento participem da licitação de forma independente, sem a obrigatoriedade de possuir estrutura técnica e operacional para a execução simultânea de todas as modalidades de exames abrangidas pela contratação, contribuindo para a ampliação da competitividade.

2.3.5. O agrupamento dos procedimentos dentro de cada lote considera a similaridade técnica e operacional dos serviços, buscando favorecer a coordenação das atividades laboratoriais, a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade das amostras, o controle de qualidade e a fiscalização da execução contratual.

2.3.6. A adjudicação por lote busca proporcionar maior eficiência na gestão contratual, permitindo a definição de responsabilidades por conjunto de serviços e facilitando o acompanhamento da execução, a identificação de eventuais inconformidades e a adoção das medidas corretivas necessárias.

2.3.7. A opção pelo agrupamento deverá estar respaldada na avaliação técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à compatibilidade dos procedimentos integrantes de cada lote, à existência de fornecedores aptos a executá-los e à demonstração de que o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade em comparação com a adjudicação por item.

2.3.8. Será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, devendo as licitantes apresentar propostas que contemplem todos os itens integrantes do lote para o qual pretendam concorrer, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

2.3.9. Os lotes poderão ser adjudicados a empresas distintas, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e qualificação técnica correspondentes aos serviços que serão executados.

2.3.10. A execução contratual ocorrerá conforme a demanda efetiva da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, mediante solicitação ou autorização dos exames, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos procedimentos efetivamente executados, recebidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados.

2.3.11. Dessa forma, o parcelamento do objeto em dois lotes busca conciliar a especialização técnica dos serviços, a eficiência operacional, a competitividade, a economicidade e a continuidade da assistência à saúde, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Da Previsão no Plano de Contratações Anual

2.4.1. A presente contratação não está prevista em Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Ilhéus – CISTEC ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício correspondente.
2.4.2. Ressalta-se, contudo, que a ausência de PCA formalmente instituído não afasta a necessidade de planejamento da contratação, sendo a presente demanda fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomopatológicos e citopatológicos destinados ao atendimento dos usuários da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus.
2.4.3. A contratação encontra-se caracterizada nos instrumentos de planejamento que integram a fase preparatória do processo administrativo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, nos quais deverão estar demonstrados a necessidade da contratação, a definição do objeto, os quantitativos estimados, a justificativa do parcelamento, a estimativa do valor e as condições necessárias à adequada execução dos serviços.
2.4.4. A necessidade da contratação decorre da demanda assistencial da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, considerando a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico, o histórico de execução dos procedimentos laboratoriais e a projeção de ampliação dos atendimentos especializados, inclusive aqueles relacionados ao Programa Agora Tem Especialistas, conforme os elementos técnicos constantes dos autos.
2.4.5. A contratação deverá observar a compatibilidade com o planejamento institucional e com a disponibilidade orçamentária e financeira do CISTEC, mediante indicação da dotação orçamentária correspondente e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.
2.4.6. Dessa forma, embora não exista PCA formalmente instituído no âmbito do Consórcio para o exercício correspondente, a contratação encontra fundamento na necessidade assistencial identificada e nos documentos que integram o planejamento da contratação, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a eficiência administrativa e o adequado atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomopatológicos e citopatológicos, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, administrada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Ilhéus – CISTEC.

3.2. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de apoio diagnóstico, mediante a realização de exames laboratoriais necessários à investigação diagnóstica, ao acompanhamento clínico, à avaliação de condições patológicas e à definição de condutas terapêuticas pelos profissionais de saúde da unidade.

3.3. A solução será organizada em 02 (dois) lotes, considerando as características técnicas, operacionais e profissionais dos serviços:

I – LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS: compreendendo a realização dos exames de análises clínicas relacionados neste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados.

II – LOTE 02 – EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS: compreendendo a realização dos exames anatomopatológicos e citopatológicos destinados à análise de tecidos, células e outros materiais biológicos, conforme as especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados.

3.4. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, observadas as particularidades de cada lote e as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA, abrangendo:

a) Recebimento, conferência e processamento das solicitações de exames encaminhadas pela Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus;

b) Realização da coleta de materiais biológicos nas dependências da Policlínica, quando prevista para o procedimento e atribuída à CONTRATADA;

c) Disponibilização dos materiais, recipientes, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à execução das atividades sob responsabilidade da CONTRATADA;

d) Identificação adequada dos pacientes e das amostras, assegurando a rastreabilidade dos materiais biológicos durante todas as etapas do processo;

e) Acondicionamento, conservação, retirada e transporte das amostras biológicas, quando aplicável, observadas as condições técnicas e sanitárias específicas de cada material;

f) Recebimento e conferência de materiais biológicos previamente coletados ou preparados pela Policlínica, quando aplicável;

g) Processamento técnico e laboratorial das amostras, mediante utilização de metodologias, equipamentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos exames;

h) Realização dos procedimentos de controle de qualidade necessários à confiabilidade e à segurança dos resultados;

i) Análise, validação e emissão dos resultados e laudos por profissionais legalmente habilitados, observadas as competências profissionais aplicáveis;

j) Disponibilização dos resultados e laudos à Policlínica, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, por meio seguro e adequado à preservação do sigilo das informações;

k) Correção de inconsistências, esclarecimento de dúvidas técnicas e repetição dos procedimentos, quando necessária em decorrência de falha imputável à CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração;

l) Manutenção dos registros técnicos e documentos necessários à rastreabilidade, à fiscalização e à comprovação da execução dos serviços, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

3.5. A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, profissionais, técnicas e de biossegurança aplicáveis aos laboratórios clínicos, aos serviços de anatomia patológica e de

citopatologia, especialmente a regulamentação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos conselhos profissionais competentes e demais órgãos reguladores.

3.6. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura física, equipamentos, recursos tecnológicos, materiais, insumos e equipe técnica compatíveis com os exames integrantes do lote contratado, mantendo as condições de funcionamento, regularidade sanitária e responsabilidade técnica exigidas pela legislação.

3.7. A execução dos exames deverá observar procedimentos técnicos adequados à natureza de cada análise, assegurando a integridade das amostras, a confiabilidade dos resultados, a rastreabilidade dos procedimentos e a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

3.8. Para os exames anatomopatológicos e citopatológicos, deverão ser observadas as particularidades relativas ao recebimento, identificação, conservação, processamento, preparação, análise e emissão dos respectivos laudos, de acordo com a natureza dos materiais encaminhados e as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

3.9. Os resultados e laudos deverão ser disponibilizados à Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus em formato legível, completo e seguro, contendo as informações necessárias à identificação do paciente, do exame realizado, dos resultados obtidos e do profissional responsável, observadas as exigências técnicas e regulamentares pertinentes.

3.10. A disponibilização dos resultados poderá ocorrer por meio eletrônico seguro ou outro meio formalmente definido pela Administração, desde que assegurados a confidencialidade, a integridade, a rastreabilidade e o acesso autorizado às informações.

3.11. Não será exigida integração automatizada com o Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP/AGHUse ou com outros sistemas informatizados não disponibilizados ou não utilizados pela Policlínica, devendo a CONTRATADA garantir a entrega dos resultados e laudos pelos meios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.12. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à saúde, adotando medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção das informações dos pacientes.

3.13. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e conforme a demanda efetiva da Policlínica, mediante solicitação ou autorização dos exames, respeitados os quantitativos contratados, os prazos de execução e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.14. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração, sendo devido o pagamento exclusivamente pelos exames e procedimentos efetivamente realizados, recebidos e aceitos pela fiscalização contratual.

3.15. A CONTRATADA deverá manter condições operacionais adequadas durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar a regularidade da execução, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a adoção tempestiva das providências necessárias à solução de eventuais intercorrências.

3.16. A fiscalização contratual acompanhará a execução dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos realizados com as especificações contratadas, os quantitativos efetivamente executados, os prazos de disponibilização dos resultados, a regularidade documental e os demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

3.17. A medição dos serviços deverá considerar os exames e procedimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração, identificados individualmente por tipo de procedimento, quantidade e

preço unitário contratado, vedado o pagamento por exames não executados ou por repetições decorrentes de falhas imputáveis à CONTRATADA.

3.18. Ao término da vigência contratual, ou na hipótese de extinção antecipada do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização dos resultados, laudos e demais informações referentes aos serviços executados, observadas as exigências legais de guarda documental, proteção de dados pessoais e continuidade da assistência aos pacientes.

3.19. A solução proposta deverá assegurar a adequada execução dos serviços durante todo o ciclo de vida da contratação, desde o planejamento e a formalização contratual até a prestação dos serviços, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o pagamento e o encerramento das obrigações contratuais.

3.20. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução destinada a assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais de apoio diagnóstico, a qualidade e a confiabilidade dos resultados, a eficiência da gestão contratual e o atendimento adequado às necessidades assistenciais da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

4.1.1. Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, profissionais, sanitários e de segurança indispensáveis à prestação dos serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomopatológicos e citopatológicos, de modo a assegurar qualidade, confiabilidade, rastreabilidade e continuidade dos serviços.

4.1.2. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços integrantes do lote para o qual for contratada, dispondo de estrutura física, equipamentos, materiais, insumos, reagentes, recursos tecnológicos e profissionais legalmente habilitados necessários à adequada execução dos exames.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, metodologias, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, observadas as normas técnicas, sanitárias, profissionais e de biossegurança aplicáveis.

4.1.4. A CONTRATADA deverá assegurar, conforme as características de cada lote e as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, a adequada coleta, identificação, acondicionamento, conservação, retirada, transporte, recebimento e processamento das amostras biológicas, adotando procedimentos que garantam sua integridade, rastreabilidade e correta vinculação ao paciente e à solicitação do exame.

4.1.5. Para o Lote 01, a CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à realização das coletas de materiais biológicos nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, nos períodos e condições estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto.

4.1.6. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos de controle interno da qualidade e participar de programas de controle externo da qualidade, quando exigíveis pela regulamentação aplicável, de forma a assegurar a precisão, a confiabilidade e a rastreabilidade dos exames realizados.

4.1.7. Os resultados e laudos deverão ser analisados, validados e emitidos por profissionais legalmente habilitados, observadas as competências profissionais e as particularidades técnicas de

cada exame, devendo ser disponibilizados à Policlínica nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.8. A CONTRATADA deverá manter registros técnicos que permitam a identificação dos procedimentos realizados, das amostras processadas, dos resultados emitidos e dos responsáveis pelas etapas executadas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

4.2.1. A CONTRATADA deverá manter profissionais devidamente habilitados, qualificados e capacitados para a execução dos serviços, em quantidade compatível com a demanda assistencial e com as atividades previstas no lote contratado.

4.2.2. Para o Lote 01, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados e capacitados para a realização das coletas de materiais biológicos nas dependências da Policlínica, em quantitativo suficiente para atender à demanda durante os períodos definidos para o funcionamento do serviço de coleta.

4.2.3. A CONTRATADA deverá assegurar a supervisão técnica das atividades laboratoriais e manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, quando exigível pela legislação.

4.2.4. Para o Lote 02, a execução e a emissão dos laudos anatomopatológicos e citopatológicos deverão observar as competências profissionais legalmente estabelecidas, com atuação de profissionais habilitados para os respectivos procedimentos.

4.2.5. A CONTRATADA será responsável pela orientação, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, especialmente quanto aos procedimentos técnicos, à biossegurança, ao controle de qualidade e à proteção das informações dos pacientes.

4.3. REQUISITOS SANITÁRIOS E DE FUNCIONAMENTO

4.3.1. A CONTRATADA deverá possuir e manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças sanitárias, autorizações de funcionamento, registros profissionais e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, conforme a natureza das atividades desenvolvidas e a regulamentação aplicável.

4.3.2. A prestação dos serviços deverá observar as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as disposições relativas à biossegurança, ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e às demais exigências pertinentes às atividades laboratoriais.

4.3.3. A CONTRATADA deverá manter suas instalações, equipamentos e recursos utilizados na execução dos serviços em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e desempenho.

4.3.4. Caberá à CONTRATADA realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias em seus equipamentos, bem como providenciar a reposição ou substituição de materiais, insumos, reagentes e equipamentos que apresentem falhas ou inadequações capazes de comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços.

4.3.5. A coleta, a conservação, o acondicionamento e o transporte das amostras biológicas deverão observar os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, considerando as condições específicas de temperatura, identificação, segurança, integridade e estabilidade dos materiais.

4.3.6. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos adequados para o gerenciamento e a destinação dos resíduos de serviços de saúde gerados nas atividades sob sua responsabilidade, observadas as normas ambientais e sanitárias pertinentes.

4.4. REQUISITOS DE CONTINUIDADE E QUALIDADE

4.4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma regular e contínua, conforme a demanda assistencial da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, observados os períodos de funcionamento, os prazos de execução e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas operacionais destinadas a prevenir interrupções, atrasos ou falhas que possam comprometer a realização dos exames e a disponibilização dos resultados aos profissionais de saúde.

4.4.3. Eventuais falhas, inconsistências, inconformidades ou resultados que necessitem de revisão deverão ser prontamente avaliados e solucionados pela CONTRATADA, observadas as responsabilidades técnicas e contratuais pertinentes.

4.4.4. Quando comprovada falha imputável à CONTRATADA, a correção ou repetição do exame deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

4.4.5. A CONTRATADA deverá manter mecanismos que assegurem a rastreabilidade dos exames realizados, desde o recebimento da solicitação e, quando sob sua responsabilidade, a coleta e identificação da amostra, abrangendo seu acondicionamento, retirada, transporte, recebimento e processamento, até a emissão e disponibilização do resultado ou laudo.

4.4.6. A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente à fiscalização contratual as ocorrências que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade da prestação dos serviços, apresentando as providências adotadas para sua regularização.

4.5. REQUISITOS RELACIONADOS À PROTEÇÃO DOS DADOS E À DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

4.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações e dos dados pessoais dos pacientes a que tiver acesso em razão da execução contratual.

4.5.2. O tratamento dos dados pessoais, especialmente dos dados pessoais sensíveis relativos à saúde, deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção das informações assistenciais.

4.5.3. A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos adequados ao registro, gerenciamento, acompanhamento e rastreabilidade dos exames realizados, assegurando a correta vinculação entre as solicitações, os pacientes, as amostras, os resultados e os respectivos laudos.

4.5.4. Os resultados e laudos deverão ser disponibilizados à Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus por meio eletrônico seguro ou outro meio formalmente definido pela Administração, garantindo sua legibilidade, integridade, confidencialidade e acesso pelos profissionais autorizados.

4.5.5. Não será exigida integração automatizada com o Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP/AGHUse, tampouco a implantação de interfaces específicas, APIs, conexões VPN ou outros mecanismos de interoperabilidade não previstos na estrutura tecnológica utilizada pela Policlínica.

4.5.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas à prevenção de acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgações indevidas ou outras formas de tratamento inadequado dos dados pessoais e informações laboratoriais.

4.5.7. A CONTRATADA deverá manter registros e mecanismos de controle que permitam identificar, quando necessário, os responsáveis pelo acesso, pela emissão, pela alteração e pela disponibilização dos resultados e laudos.

4.5.8. A CONTRATADA deverá manter os resultados, laudos e demais registros sob sua responsabilidade pelo período exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis, assegurando sua preservação e disponibilidade durante a vigência contratual.

4.5.9. Em caso de encerramento, rescisão ou extinção do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração, em formato acessível e seguro, os resultados, laudos e registros necessários à continuidade da assistência e à adequada transição dos serviços, sem prejuízo das obrigações legais de guarda documental e proteção de dados.

4.5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, sem demora injustificada, os incidentes de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, fornecendo as informações necessárias à avaliação dos riscos e à adoção das providências legalmente cabíveis.

4.6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.6.1. A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso racional de materiais, insumos, reagentes, água e energia, ao gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.6.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas à redução de desperdícios e impactos ambientais, sem comprometer a qualidade técnica, a segurança dos pacientes e a confiabilidade dos exames realizados.

4.6.3. O acondicionamento, a segregação, o armazenamento, o transporte e a destinação dos resíduos gerados nas atividades sob responsabilidade da CONTRATADA deverão observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

4.6.4. Sempre que tecnicamente possível e compatível com a segurança dos procedimentos, deverão ser adotadas práticas que favoreçam a utilização eficiente dos recursos e a redução da geração de resíduos.

4.7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS LOTES

4.7.1. Além dos requisitos gerais estabelecidos neste Termo de Referência, a execução dos serviços deverá observar as exigências específicas aplicáveis a cada lote, consideradas suas características técnicas e operacionais.

4.7.2. LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

4.7.2.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a realização dos exames de análises clínicas previstos neste Termo de Referência, dispondo de estrutura laboratorial, metodologias, equipamentos, materiais, insumos, reagentes, controles de qualidade e profissionais legalmente habilitados necessários à adequada execução dos serviços.

4.7.2.2. A CONTRATADA será responsável pela realização das coletas de materiais biológicos nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, disponibilizando os profissionais, materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários, observados os períodos e as condições estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto.

4.7.2.3. Caberá à CONTRATADA assegurar a correta identificação, o acondicionamento, a conservação, a retirada, o transporte e o processamento das amostras coletadas, observadas as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

4.7.2.4. A CONTRATADA deverá assegurar a realização dos exames, a validação dos resultados e a disponibilização dos respectivos laudos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7.3. LOTE 02 – EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS

4.7.3.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional, estrutura laboratorial adequada, equipamentos, materiais, insumos e profissionais legalmente habilitados para a realização dos exames anatomopatológicos e citopatológicos previstos neste Termo de Referência.

4.7.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar o adequado recebimento, a conferência, a identificação, a conservação, o processamento e a análise dos materiais biológicos encaminhados para exame, observadas as particularidades técnicas de cada procedimento.

4.7.3.3. A CONTRATADA deverá garantir a rastreabilidade das amostras e dos procedimentos realizados, bem como a emissão dos laudos pelos profissionais legalmente habilitados, observadas as competências profissionais e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.7.3.4. A retirada e o transporte dos materiais biológicos deverão observar as responsabilidades estabelecidas no Modelo de Execução do Objeto, asseguradas as condições adequadas de acondicionamento, conservação, segurança e rastreabilidade.

4.7.3.5. Os resultados e laudos deverão ser disponibilizados à Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7.4. A comprovação da qualificação técnica necessária à execução dos serviços observará os requisitos, documentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, de acordo com a natureza de cada lote, respeitados os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.7.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sem prejuízo da fiscalização quanto à regularidade técnica, sanitária e operacional dos serviços prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1.1. Os exames deverão ser processados e os respectivos resultados e laudos disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as características técnicas, a metodologia e as particularidades de cada procedimento.

5.1.2. Para os exames integrantes do Lote 01, os prazos serão contados a partir da realização da coleta pela CONTRATADA ou do recebimento da amostra, quando coletada pelo próprio paciente, desde que em condições adequadas para processamento. Para o Lote 02, a contagem terá início a partir do efetivo recebimento da amostra pela CONTRATADA, devidamente identificada, acompanhada da solicitação correspondente e em condições adequadas para análise.

5.1.3. LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

a) Exames laboratoriais de rotina: até **04 (quatro) dias úteis**, compreendendo, entre outros, hemograma, glicemia, ureia, creatinina, colesterol, triglicerídeos, TGO, TGP, sumário de urina e exames de natureza similar, ressalvados os exames classificados como urgentes neste Termo de Referência;

b) Exames laboratoriais especializados: até **08 (oito) dias úteis**, quando dependam de metodologia, processamento ou análise técnica diferenciada;

c) Exames microbiológicos e culturas: até **12 (doze) dias úteis**, ressalvados os procedimentos cujo período de crescimento, incubação ou identificação exija prazo técnico superior.

d) Exames de biologia molecular, genotipagem e quantificação viral: até 10 (dez) dias úteis, observada a metodologia empregada e o período técnico necessário à adequada emissão dos resultados;

e) Quando determinado exame, por sua natureza ou metodologia, demandar prazo técnico superior aos estabelecidos nas alíneas anteriores, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, tão logo identificada essa necessidade, o prazo estimado para conclusão, acompanhado da justificativa técnica correspondente, para avaliação e acompanhamento.

5.1.4. LOTE 02 – EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS

a) Exames citopatológicos: até 30 (trinta) dias corridos;

b) Exames histopatológicos e anatomopatológicos de rotina: até 22 (vinte e dois) dias úteis;

c) Exames de imuno-histoquímica: até 22 (vinte e dois) dias úteis, considerando as etapas necessárias ao processamento, à análise e à emissão do laudo.

5.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS PRAZOS

5.1.5.1. Os prazos estabelecidos constituem limites máximos para disponibilização dos resultados e laudos, devendo a CONTRATADA liberá-los tão logo estejam concluídos e tecnicamente validados.

5.1.5.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer inadequação da amostra que impossibilite ou comprometa a realização segura e confiável do exame, indicando o motivo da ocorrência e a necessidade de nova coleta, quando cabível.

5.1.5.3. Quando a inadequação da amostra não for imputável à CONTRATADA, o prazo de execução ficará suspenso a partir da comunicação formal da ocorrência. Recebida nova amostra em condições adequadas, terá início novo prazo correspondente ao procedimento, devendo a ocorrência e sua justificativa permanecer registradas para acompanhamento da fiscalização.

5.1.5.4. A inadequação da amostra, a perda, o extravio ou o atraso decorrente de falha imputável à CONTRATADA não justificarão a ampliação automática do prazo de execução, sem prejuízo da realização dos procedimentos corretivos necessários e da apuração das responsabilidades contratuais.

5.1.5.5. Os exames classificados como urgentes ou prioritários pela equipe assistencial da Policlínica deverão receber atendimento prioritário, observadas as condições técnicas e metodológicas de cada procedimento e os protocolos assistenciais formalmente estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.1.5.5.1. Para os exames de ureia e creatinina classificados como urgentes pela equipe assistencial da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, a CONTRATADA deverá disponibilizar os respectivos resultados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da realização da coleta ou do recebimento da amostra em condições adequadas para processamento, assegurada a comunicação tempestiva à equipe assistencial responsável.

5.1.5.6. Os resultados críticos, assim considerados aqueles que demandem comunicação imediata em razão do potencial risco ao paciente, deverão ser comunicados sem demora à equipe assistencial responsável da Policlínica, por meio seguro e com registro da comunicação, independentemente do prazo previsto para emissão do laudo definitivo.

5.1.5.7. Os resultados e laudos deverão ser disponibilizados por meio eletrônico seguro ou por outro procedimento formalmente definido pela CONTRATANTE, asseguradas a correta identificação do paciente, a integridade das informações, a rastreabilidade e o acesso pelos profissionais autorizados.

5.1.5.8. Não será exigida integração automatizada dos resultados e laudos com o Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP/AGHUse, nem a implantação de interfaces ou conexões específicas com sistemas informatizados não utilizados pela Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus.

5.1.5.9. A repetição do exame ou a recoleta decorrente de falha técnica, erro de coleta, identificação, processamento, perda, extravio, acondicionamento ou transporte inadequado da amostra, quando imputável à CONTRATADA, deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para o paciente, com prioridade e no menor prazo tecnicamente possível.

5.1.5.10. A CONTRATADA deverá manter mecanismos de acompanhamento dos prazos de execução, permitindo à fiscalização identificar as datas de coleta ou recebimento das amostras, processamento, conclusão e disponibilização dos respectivos resultados.

5.2. DA COLETA, IDENTIFICAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS

5.2.1. Para os exames integrantes do LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, a CONTRATADA será responsável pela realização das coletas de materiais biológicos necessárias à execução dos exames, devendo disponibilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para o atendimento da demanda da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus.

5.2.2. As coletas de materiais biológicos referentes ao Lote 01 serão realizadas nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, **das 7h às 10h**, conforme a programação e a demanda assistencial da unidade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3. A CONTRATANTE disponibilizará espaço físico adequado à realização das coletas, observadas as condições de infraestrutura existentes na Policlínica e as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3.1. Para a realização das coletas de materiais biológicos referentes ao Lote 01, a CONTRATANTE disponibilizará espaço físico nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, equipado com mesa, cadeira, cadeira de coleta, computador, impressora e câmara de refrigeração, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos profissionais, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3.2. A disponibilização de espaço físico, equipamentos ou mobiliários pela CONTRATANTE não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos profissionais, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução das atividades que lhe forem atribuídas.

5.2.4. Caberá exclusivamente à CONTRATADA do Lote 01 disponibilizar, sem qualquer custo adicional para o CISTEC, todos os materiais, insumos e utensílios necessários à adequada realização das coletas, inclusive tubos e recipientes apropriados, agulhas e dispositivos para coleta, seringas

quando necessárias, adaptadores, coletores, materiais para antissepsia, curativos, etiquetas e demais insumos necessários, observadas as características de cada exame.

5.2.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais e insumos utilizados sejam adequados à finalidade, estejam dentro dos respectivos prazos de validade e sejam mantidos em condições apropriadas de conservação e armazenamento, observadas as exigências de esterilidade e utilização única, quando aplicáveis.

5.2.6. Os profissionais responsáveis pelas coletas deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários e observar as normas de biossegurança, prevenção de acidentes, higiene, segurança do paciente e gerenciamento dos resíduos decorrentes dos procedimentos realizados, conforme as responsabilidades legal e contratualmente atribuídas.

5.2.7. Antes da realização da coleta, deverá ser confirmada a identificação do paciente e a correspondência entre o usuário, a solicitação do exame e os procedimentos programados, adotando-se medidas destinadas a prevenir erros de identificação, troca de amostras e realização de exames indevidos.

5.2.8. Todas as amostras deverão ser identificadas de forma individualizada e segura, imediatamente após a coleta ou no momento de seu recebimento, conforme a natureza do procedimento, contendo os elementos necessários à sua rastreabilidade e à correta vinculação ao paciente e ao exame solicitado.

5.2.9. O registro das solicitações, das coletas e da identificação das amostras poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, conforme os procedimentos operacionais definidos pela Administração e pela CONTRATADA, desde que asseguradas a integridade das informações, a rastreabilidade e a proteção dos dados pessoais.

5.2.10. Após a coleta ou o recebimento, as amostras deverão ser acondicionadas, conservadas e armazenadas de acordo com as exigências técnicas correspondentes ao material biológico e ao exame solicitado, de modo a preservar sua estabilidade, integridade e adequação para processamento.

5.2.11. A CONTRATADA do Lote 01 será responsável pela retirada e pelo transporte das amostras coletadas na Policlínica até o local de processamento, utilizando recipientes, embalagens, equipamentos e condições de transporte apropriados à natureza do material, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável.

5.2.12. A retirada das amostras deverá ocorrer em periodicidade e horários compatíveis com os exames solicitados e com os respectivos prazos de processamento e disponibilização dos resultados, não sendo admitidos atrasos decorrentes de deficiência logística imputável à CONTRATADA.

5.2.13. Para os exames integrantes do LOTE 02 – EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, deverão ser observadas as condições específicas de obtenção, identificação, acondicionamento, conservação, recebimento e transporte dos respectivos materiais biológicos, conforme a natureza de cada procedimento e as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.13.1. A obtenção de peças cirúrgicas, fragmentos teciduais e demais materiais biológicos decorrentes de procedimentos médicos realizados na Policlínica não constitui obrigação da CONTRATADA do Lote 02, salvo previsão expressa em contrário neste Termo de Referência.

5.2.13.2. A CONTRATADA do Lote 02 será responsável pela retirada dos materiais biológicos nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, bem como pelo transporte até o laboratório responsável pelo processamento, assegurando as condições adequadas de conferência, identificação, acondicionamento, conservação, segurança e rastreabilidade das amostras, observadas as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

5.2.13.3. O fornecimento dos frascos, recipientes e soluções conservantes necessários ao acondicionamento dos materiais biológicos referentes ao Lote 02 será de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA disponibilizar os demais recursos necessários à retirada e ao transporte das amostras, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.2.13.4. A retirada dos materiais biológicos referentes ao Lote 02 deverá ocorrer em periodicidade e horários previamente ajustados com a CONTRATANTE, de forma compatível com a demanda assistencial da Policlínica e com as condições técnicas de conservação das amostras, não sendo admitidos atrasos que comprometam a integridade dos materiais ou os prazos de emissão dos respectivos laudos.

5.2.14. A CONTRATADA deverá manter condições de rastreabilidade das amostras desde a coleta ou recebimento até a realização do exame e a disponibilização do respectivo resultado, permitindo, quando solicitado pela fiscalização, a identificação das etapas de coleta, retirada, transporte, recebimento, processamento e liberação.

5.2.15. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência relacionada à perda, extravio, avaria, contaminação, identificação inadequada, acondicionamento impróprio, volume insuficiente ou outra situação que torne a amostra inadequada à realização segura e confiável do exame.

5.2.16. Quando houver necessidade de nova coleta em razão de erro, inadequação, perda, extravio, acondicionamento, transporte ou outra ocorrência imputável à CONTRATADA, a recoleta deverá ser realizada sem ônus adicional para o CISTEC ou para o paciente, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias à sua realização com a maior brevidade possível, observadas as características do procedimento.

5.2.17. A necessidade de recoleta deverá ser registrada, com indicação do motivo e das providências adotadas, permitindo o acompanhamento pela fiscalização e a avaliação da qualidade da prestação dos serviços.

5.2.18. A CONTRATADA deverá orientar previamente a Policlínica, sempre que necessário, acerca das condições específicas exigidas para determinados exames, incluindo jejum, horário de coleta, informações sobre medicamentos, coleta de urina ou fezes, período de repouso e outros preparos necessários, observadas as orientações do profissional assistencial responsável.

5.2.19. Nos exames que dependam de material coletado pelo próprio paciente, a CONTRATADA do Lote 01 deverá disponibilizar os recipientes apropriados e as orientações necessárias à correta coleta, identificação, conservação e entrega do material.

5.2.20. O processamento e a análise das amostras deverão ser realizados em instalações tecnicamente adequadas e sob responsabilidade da CONTRATADA, observadas as exigências sanitárias, profissionais e técnicas aplicáveis, bem como as condições previstas neste Termo de Referência para eventual utilização de laboratórios de apoio.

5.2.21. Todos os custos decorrentes das atividades atribuídas à CONTRATADA, incluindo profissionais, materiais e insumos, coleta, acondicionamento, conservação, retirada, transporte, processamento, emissão dos resultados, eventual recoleta por falha de sua responsabilidade e demais providências necessárias à execução dos exames, deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional ao CISTEC ou aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, especialmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições do gestor contratual.

6.1.3. A Administração designará formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as competências, responsabilidades e condições estabelecidas na legislação e nas normas internas aplicáveis ao CISTEC.

6.1.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por irregularidades, falhas técnicas, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

6.1.5. A CONTRATADA deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes e condições para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à regular prestação dos serviços.

6.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.2.1. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, promovendo as medidas necessárias à regular execução contratual e à observância das obrigações assumidas pelas partes.

6.2.2. São atribuições do gestor do contrato, observadas as competências definidas no ato de designação:

a) Acompanhar a vigência contratual e os prazos relacionados à execução dos serviços;

b) Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, observadas as atribuições dos fiscais designados;

c) Acompanhar o consumo dos quantitativos contratados e os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados;

d) Verificar a necessidade de adoção de providências administrativas relativas à execução, alteração, prorrogação ou extinção contratual, submetendo-as à autoridade competente;

e) Adotar as providências cabíveis diante de ocorrências comunicadas pela fiscalização que ultrapassem sua competência de solução;

f) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

g) Promover, quando necessário, a instrução dos procedimentos administrativos relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais;

h) Encaminhar à autoridade competente as informações necessárias à adoção das medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.3.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.3.2. A fiscalização deverá considerar as características específicas de cada lote, especialmente:

I – LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS:

a) A disponibilização de profissionais habilitados para realização das coletas nas dependências da Policlínica;

b) O cumprimento dos períodos e horários de coleta estabelecidos pela Administração;

c) A disponibilização dos materiais**,** insumos e demais recursos necessários aos procedimentos de coleta;

d) A adequada identificação, conservação, retirada e transporte das amostras biológicas;

e) O cumprimento dos prazos para processamento e disponibilização dos resultados;

f) A correspondência entre os exames solicitados, efetivamente realizados e apresentados para faturamento.

II – LOTE 02 – EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS:

a) A regularidade do recebimento e da identificação dos materiais biológicos encaminhados para análise;

b) A observância das condições técnicas de acondicionamento, conservação e transporte, conforme as responsabilidades contratualmente atribuídas;

c) A adequada execução dos procedimentos anatomopatológicos e citopatológicos contratados;

d) O cumprimento dos prazos para emissão e disponibilização dos respectivos laudos;

e) A correspondência entre os procedimentos solicitados, efetivamente realizados e apresentados para faturamento.

6.3.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, especialmente atrasos, inconsistências, falhas operacionais, irregularidades na prestação dos serviços e descumprimentos das obrigações assumidas.

6.3.4. Identificada irregularidade, o fiscal deverá comunicar a CONTRATADA para adoção das providências corretivas cabíveis, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da comunicação ao gestor e da aplicação das medidas administrativas pertinentes.

6.3.5. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato, para avaliação e encaminhamento das providências necessárias.

6.3.6. A fiscalização poderá solicitar relatórios, registros, comprovantes de execução, esclarecimentos técnicos e outros documentos necessários à verificação da regularidade dos serviços, observados o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e as limitações legais de acesso às informações dos pacientes.

6.3.7. A fiscalização administrativa da execução contratual compreenderá a verificação da regularidade dos serviços prestados, dos quantitativos executados, do cumprimento dos prazos, da disponibilização dos resultados e da conformidade com as obrigações contratuais, sem substituir a avaliação técnica ou clínica dos exames e laudos, que permanecerá sob responsabilidade dos profissionais legalmente habilitados.

6.3.8. Sempre que a verificação da conformidade dos serviços exigir conhecimento técnico especializado, a fiscalização poderá solicitar manifestação da direção técnica da Policlínica ou de profissional habilitado designado pela Administração, especialmente quanto à qualidade dos procedimentos, à adequação das amostras, à confiabilidade dos resultados e ao cumprimento das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

6.4. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE DOS QUANTITATIVOS

6.4.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetiva da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, mediante solicitação ou autorização dos exames pelos profissionais ou setores competentes.

6.4.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos exames realizados, permitindo a identificação do tipo de procedimento, da data de solicitação, da coleta ou recebimento da amostra, da realização do exame e da disponibilização do respectivo resultado ou laudo.

6.4.3. Para fins de acompanhamento e medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório discriminado dos serviços executados no período de referência, contendo, no mínimo:

a) Identificação do lote contratado;

b) Descrição dos exames e procedimentos realizados;

c) Quantidade executada por tipo de exame;

d) Preço unitário contratado;

e) Valor total correspondente a cada tipo de exame;

f) Valor global dos serviços apresentados para medição no período;

g) Elementos de identificação ou rastreabilidade que permitam à fiscalização conferir a efetiva realização dos exames, observada a proteção dos dados pessoais dos pacientes.

6.4.4. A fiscalização deverá confrontar os relatórios apresentados pela CONTRATADA com as solicitações, autorizações, registros de execução, resultados disponibilizados e demais elementos de controle existentes na Policlínica.

6.4.5. Os quantitativos constantes do contrato possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração, devendo ser observados os limites contratuais e as condições de execução estabelecidas.

6.4.6. Não serão admitidos para fins de medição e pagamento exames não realizados, procedimentos em duplicidade indevida ou repetições decorrentes de falhas imputáveis à CONTRATADA.

6.5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.5.1. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições contratuais e os procedimentos administrativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.5.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação preliminar dos serviços executados e dos documentos apresentados pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais, formalizada por termo ou documento equivalente.

6.5.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, inconsistências ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.5.5. Os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA promover as correções necessárias, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

6.6. DA MEDIÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO PARA PAGAMENTO

6.6.1. A medição dos serviços será realizada com base nos exames e procedimentos efetivamente executados, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários contratados.

6.6.2. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório mensal discriminado dos exames e procedimentos efetivamente realizados, acompanhado dos documentos necessários à comprovação da execução contratual.

6.6.2.1. O relatório deverá conter, no mínimo, a identificação do lote contratado, a descrição dos exames e procedimentos realizados, os respectivos quantitativos, os preços unitários contratados, os valores totais por procedimento e o valor global correspondente ao período, além dos elementos necessários à conferência e à rastreabilidade da execução, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

6.6.2.2. A fiscalização deverá conferir os relatórios apresentados, confrontando-os com as solicitações, autorizações, registros de execução, resultados disponibilizados e demais elementos de controle da Policlínica, registrando eventuais divergências e solicitando as correções necessárias.

6.6.2.3. Após a conferência e a aprovação do relatório mensal, a CONTRATADA será comunicada para emissão da respectiva nota fiscal, observados os valores efetivamente reconhecidos pela fiscalização.

6.6.2.4. A aprovação do relatório mensal não substitui os procedimentos de recebimento dos serviços, liquidação da despesa e demais verificações legalmente exigidas para pagamento.

6.6.2.5. A eventual necessidade de correção do relatório mensal deverá ser comunicada à CONTRATADA, com indicação das inconsistências identificadas, para regularização e prosseguimento da medição, sem prejuízo da apuração de responsabilidades quando cabível.

6.7. DAS COMUNICAÇÕES E DO TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS

6.7.1. As comunicações relevantes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, de forma a assegurar o registro e a rastreabilidade das informações.

6.7.2. A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente ao fiscal ou gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços.

6.7.3. As falhas identificadas deverão ser objeto de registro e acompanhamento, cabendo à CONTRATADA apresentar os esclarecimentos e as providências corretivas necessários.

6.7.4. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. DO ENCERRAMENTO E DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL

6.8.1. Ao término da vigência contratual ou na hipótese de extinção antecipada do contrato, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias ao encerramento regular das obrigações assumidas, inclusive quanto à conclusão dos procedimentos pendentes, conforme orientação da Administração e observadas as disposições contratuais.

6.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os resultados, laudos, relatórios e registros necessários à comprovação da execução contratual e à continuidade da assistência aos pacientes, respeitadas as exigências legais de sigilo, guarda documental e proteção de dados pessoais.

6.8.3. O encerramento contratual deverá ser acompanhado pelo gestor e pela fiscalização, mediante verificação das pendências existentes, dos serviços executados, dos valores eventualmente devidos e das demais obrigações contratuais ainda não cumpridas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

7.1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem prejuízo da observância das exigências técnicas, sanitárias e profissionais inerentes à atividade laboratorial.

7.1.3. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme as características técnicas e operacionais dos serviços:

I – LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS;

II – LOTE 02 – EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS.

7.1.4. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou ambos os lotes, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação e qualificação correspondentes aos serviços para os quais pretendam concorrer.

7.1.5. A proposta apresentada deverá contemplar todos os itens integrantes do respectivo lote, observadas as especificações técnicas, as unidades de medida e os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

7.1.6. O julgamento considerará o menor valor global ofertado para cada lote, resultante da aplicação dos preços unitários propostos aos respectivos quantitativos estimados, observados os valores máximos admitidos, as regras de aceitabilidade e os critérios estabelecidos no Edital.

7.1.7. A adjudicação será realizada por lote, podendo os lotes ser adjudicados a licitantes distintas, conforme o resultado do procedimento licitatório.

7.1.8. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, sendo a contratação formalizada mediante contrato administrativo, com quantitativos estimados e preços unitários definidos, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.2.1. As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de medida e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.2.2. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive despesas com profissionais, encargos trabalhistas e

previdenciários, tributos, materiais, insumos, reagentes, equipamentos, coleta, acondicionamento, conservação, retirada, transporte, processamento das amostras, emissão dos laudos e demais obrigações atribuídas à CONTRATADA, conforme as responsabilidades específicas do lote para o qual apresentar proposta.

7.2.3. Não serão admitidas propostas que contemplem apenas parte dos itens integrantes do lote ou que condicionem a execução dos serviços à cobrança de valores adicionais não previstos na contratação.

7.2.4. A análise de aceitabilidade das propostas observará os critérios de conformidade técnica, adequação ao objeto, compatibilidade dos preços e exequibilidade, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a exequibilidade da proposta ou confirmar o atendimento às exigências estabelecidas, observados os limites legais e a vedação à alteração substancial da proposta.

7.3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do Edital.

7.3.2. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza e a complexidade dos serviços integrantes de cada lote, evitando-se condições desnecessárias ou restritivas à competitividade.

7.3.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida na forma e nas condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. A qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão da licitante para executar os serviços correspondentes ao lote pretendido, observadas as exigências do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no Edital.

7.4.2. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestado ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços laboratoriais compatíveis, em características e complexidade, com o lote para o qual a licitante apresentar proposta.

7.4.3. Para o **Lote 01 – Exames Laboratoriais de Análises Clínicas**, a comprovação deverá demonstrar experiência na prestação de serviços de análises clínicas compatíveis com a natureza do objeto, consideradas as atividades de coleta, processamento e emissão de resultados, na medida em que constituam parcelas tecnicamente relevantes da contratação.

7.4.4. Para o **Lote 02 – Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos**, a comprovação deverá demonstrar experiência na execução de serviços anatomopatológicos e/ou citopatológicos compatíveis com as características técnicas dos procedimentos integrantes do lote.

7.4.5. Quando exigível pela legislação profissional aplicável, deverá ser comprovada a regularidade da empresa perante o conselho profissional competente, de acordo com a natureza dos serviços que efetivamente executará.

7.4.6. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de responsável técnico legalmente habilitado, observadas as exigências legais e profissionais pertinentes ao lote pretendido, na forma admitida pela legislação e pelo Edital.

7.4.7. A licitante deverá apresentar a licença sanitária ou documento equivalente exigível para o estabelecimento e as atividades laboratoriais abrangidas pela contratação, observadas as competências dos órgãos sanitários e as normas aplicáveis.

7.4.7.1. A licitante deverá apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, referente ao estabelecimento responsável pela execução dos serviços laboratoriais, quando exigível pela regulamentação aplicável, observada a natureza das atividades correspondentes ao lote para o qual apresentar proposta.

7.4.8. Não serão exigidos documentos, registros ou certificações que não possuam pertinência com os serviços efetivamente contratados ou que não encontrem respaldo na legislação aplicável e na justificativa técnica constante do processo administrativo.

7.5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.5.1. Os serviços serão prestados de forma contínua e conforme a demanda efetiva da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, mediante solicitação ou autorização dos exames pelos profissionais ou setores competentes.

7.5.2. A execução deverá observar as especificações técnicas, os procedimentos operacionais, os prazos de realização e as condições de disponibilização dos resultados e laudos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.3. Para o Lote 01, a CONTRATADA será responsável pela realização das coletas de materiais biológicos nas dependências da Policlínica, mediante disponibilização dos profissionais, materiais, insumos e demais recursos necessários, bem como pela identificação, conservação, retirada, transporte, processamento das amostras e emissão dos respectivos resultados.

7.5.4. Para o Lote 02 – Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos, a CONTRATADA deverá executar os procedimentos laboratoriais correspondentes, observadas as condições de recebimento, conferência, identificação, acondicionamento, conservação, retirada, transporte e processamento dos materiais biológicos, bem como a emissão dos respectivos laudos por profissionais legalmente habilitados, conforme as responsabilidades expressamente estabelecidas no Modelo de Execução do Objeto.

7.5.4.1. A execução dos serviços deverá assegurar a integridade e a rastreabilidade das amostras, a segurança das informações, a qualidade técnica dos procedimentos e o cumprimento dos prazos de disponibilização dos resultados.

7.5.4.2. A utilização de laboratórios de apoio, quando admitida nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, regularidade, segurança e tempestividade dos serviços executados.

7.5.5. A CONTRATADA deverá manter as condições técnicas, operacionais, sanitárias e profissionais necessárias à regular execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

7.5.6. Os resultados e laudos deverão ser disponibilizados à Policlínica por meio eletrônico seguro ou outro procedimento formalmente estabelecido pela Administração, asseguradas a confidencialidade, a integridade e a rastreabilidade das informações.

7.5.7. Não será exigida integração automatizada com o Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP/AGHUse ou com outros sistemas informatizados não utilizados pela Policlínica.

7.5.8. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos máximos de realização dos exames e disponibilização dos resultados previstos no Modelo de Execução do Objeto, observadas as particularidades técnicas de cada procedimento.

7.5.9. Os serviços serão remunerados com base nos preços unitários contratados e nos quantitativos efetivamente executados, recebidos e aceitos pela Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

7.5.10. Não será admitida cobrança de quaisquer valores diretamente aos pacientes ou usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em razão dos procedimentos abrangidos pela contratação.

7.6. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.6.1. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observada a eficácia decorrente da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de vigência decenal previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a natureza contínua dos serviços, a necessidade de manutenção da contratação, a vantajosidade das condições e dos preços para a Administração, a disponibilidade orçamentária e o atendimento dos demais requisitos legais e contratuais, mediante justificativa fundamentada, autorização da autoridade competente e formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual.

7.6.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas no Modelo de Gestão do Contrato.

7.6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato e neste Termo de Referência.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 504.946,63 (quinhentos e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, correspondente ao valor máximo

estimado para atendimento dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, distribuído entre os seguintes lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Exames Laboratoriais de Análises Clínicas	R$ 303.374,98
02	Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos	R$ 201.571,65
TOTAL		**R$ 504.946,63**

8.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no âmbito do processo administrativo, considerando os preços unitários de referência apurados para os exames e procedimentos integrantes de cada lote, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a metodologia de pesquisa de preços adotada pela Administração.

8.3. Os valores estimados por item e por lote, as fontes consultadas, os critérios utilizados para definição dos preços de referência e a respectiva memória de cálculo encontram-se demonstrados na documentação da pesquisa de preços e no Mapa Comparativo de Preços que integram o processo administrativo.

8.4. O valor estimado de cada lote corresponde ao somatório dos produtos dos quantitativos estimados de cada exame pelos respectivos preços unitários de referência, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços.

8.5. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo ser observados os valores máximos aceitáveis estabelecidos para cada lote, bem como os preços unitários máximos de referência definidos para os respectivos exames e procedimentos.

8.5.1. A proposta ajustada ao último lance ofertado deverá apresentar os preços unitários e totais de todos os itens integrantes do lote, de forma compatível com o valor global proposto, não sendo admitidos preços unitários superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração.

8.5.2. A redução do valor global do lote não afastará a necessidade de observância dos limites máximos dos preços unitários, considerando que a execução contratual ocorrerá conforme a demanda efetiva da Policlínica, mediante remuneração pelos exames e procedimentos efetivamente realizados.

8.5.3. A Administração poderá solicitar a adequação da composição dos preços unitários da proposta ajustada, desde que preservado o valor global ofertado, observados os limites máximos estabelecidos e vedada a alteração substancial da proposta ou a majoração do valor global negociado.

8.6. Não serão aceitas propostas cujos valores permaneçam superiores aos limites máximos estabelecidos, após a negociação cabível, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e foram estabelecidos com base no levantamento das necessidades assistenciais da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus,

considerando o histórico de execução dos serviços laboratoriais, a demanda projetada e as informações constantes dos instrumentos de planejamento da contratação.

8.8. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, e a execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetiva da Policlínica, respeitados os quantitativos e os valores contratados.

8.9. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos exames e procedimentos efetivamente executados, recebidos e aceitos pela fiscalização contratual, observados os preços unitários contratados e as condições de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. O valor global estimado representa o limite financeiro previsto para a contratação, não constituindo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados nem garantia de faturamento mínimo à CONTRATADA.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção de multa será aplicada nas hipóteses, nos percentuais e sobre as bases de cálculo expressamente estabelecidos no Edital e na minuta do contrato administrativo, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. Para aplicação das multas, deverão ser observados os critérios de incidência e cálculo definidos no contrato administrativo, considerando a natureza da obrigação descumprida, a extensão da inexecução e os prejuízos decorrentes da conduta, vedada a aplicação de penalidades sem previsão contratual ou em desacordo com os limites legais.

9.5.2. A aplicação de multa não afastará a obrigação da CONTRATADA de corrigir as irregularidades identificadas, cumprir as obrigações contratuais ainda exigíveis e reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente cabíveis

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observados os requisitos legais.

9.7.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A aplicação das sanções administrativas dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos, as competências e os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE, conforme disposto no art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. As infrações e sanções administrativas previstas neste Termo de Referência serão aplicadas em consonância com as disposições do Edital e da minuta contratual, devendo ser observadas as

hipóteses de incidência, os critérios de cálculo das multas, os procedimentos de apuração e as competências estabelecidas na legislação aplicável.

9.12. O descumprimento das obrigações relacionadas à coleta, identificação, acondicionamento, conservação, transporte e processamento das amostras, à realização dos exames, ao cumprimento dos prazos de disponibilização dos resultados e laudos, à proteção dos dados pessoais e à continuidade da prestação dos serviços poderá caracterizar infração contratual, conforme sua natureza e gravidade, sujeitando a CONTRATADA às sanções legal e contratualmente previstas, mediante regular procedimento administrativo.

9.13. A aplicação de penalidades não prejudicará a adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando presentes os requisitos legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Ilhéus – CISTEC, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação vigente

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO/ DESPESA	FONTE DE RECURSO
1 - Consorcio Público Interfederativo da Saúde da Região de Ilhéus	01.01.01 – Policlínica Regional de Ilhéus	2.001 – Manutenção adm. Do consorcio; 2.002 – Manutenção dos Serviços Médicos da Policlínica; 2.003 – Recursos do IRRF retido – disponibilidade; 2.004 – Receitas – Portaria GM/MS nº 608 2.006 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Ações Intensificadas	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1.500.1002

10.2. Para atendimento das despesas decorrentes da contratação, serão utilizadas as dotações orçamentárias indicadas pelo setor contábil do CISTEC, observadas as respectivas unidades orçamentárias, ações, elementos de despesa e fontes de recursos, conforme classificação aplicável.

10.3. A classificação orçamentária deverá ser formalmente confirmada pelo setor competente e registrada nos autos do processo administrativo, de modo a demonstrar a compatibilidade da despesa com o orçamento vigente e a existência de créditos suficientes para suportar as obrigações decorrentes da contratação.

10.4. A formalização do contrato e a execução das despesas estarão condicionadas à observância das normas de execução orçamentária e financeira, inclusive quanto à emissão dos respectivos empenhos, à regular liquidação das despesas e à realização dos pagamentos, na forma da legislação aplicável.

10.5. Considerando que a contratação possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, caso sua execução ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas após a aprovação dos respectivos orçamentos e a disponibilização dos créditos correspondentes.

10.6. A execução contratual deverá observar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, no que couber.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM ILHÉUS, ADMINISTRADA PELO CISTEC**

LOTE xxx

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	OBSERVAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com serviços laboratoriais e respectivos insumos necessários à execução, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____xxxx (_____xxxx)

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC** COMO CONTRATANTE E A EMPRESA: **XXXXXXXXXX** COMO CONTRATADA(O).

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, Ilhéus, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDSON ARANTE SANTOS MENDES, devidamente qualificado nos registros administrativos do Consórcio, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 049/2026, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à regulamentação aplicável e às condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, cujo critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR LOTE, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM ILHÉUS, ADMINISTRADA PELO CISTEC,** conforme as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

1.2. A contratação encontra-se estruturada nos seguintes lotes:

I – LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS;
II – LOTE 02 – EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS.
1.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência e seus anexos;
b) O Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026;
c) A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração;
d) Os demais documentos integrantes do procedimento licitatório, no que forem aplicáveis.
1.4. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório convencional, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, **sem adoção do Sistema de Registro de Preços**.

1.5. A CONTRATADA responderá pelas obrigações correspondentes ao lote ou aos lotes que lhe forem adjudicados e contratados, observadas as respectivas especificidades técnicas, profissionais, sanitárias e operacionais.
1.6. Os serviços serão executados de forma continuada e sob demanda, mediante solicitação ou autorização da CONTRATANTE, observados os quantitativos estimados, os preços unitários contratados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.7. Para o Lote 01, a prestação dos serviços compreenderá, além do processamento dos exames e da disponibilização dos resultados, a realização das coletas de materiais biológicos nas dependências da Policlínica, com fornecimento dos profissionais, materiais e insumos necessários, bem como a identificação, o acondicionamento, a conservação, a retirada e o transporte das amostras, conforme estabelecido no Termo de Referência.
1.8. Para o Lote 02, a prestação dos serviços compreenderá a realização dos exames anatomopatológicos e citopatológicos, incluindo a retirada dos materiais biológicos nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, o transporte adequado das amostras, seu processamento e análise, bem como a emissão dos respectivos laudos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. O fornecimento dos frascos, recipientes e soluções conservantes necessários ao acondicionamento das amostras será de responsabilidade da CONTRATANTE.
1.9. Os quantitativos contratados possuem natureza estimativa, não representando obrigação de utilização integral pela CONTRATANTE, sendo devido pagamento exclusivamente pelos exames e procedimentos efetivamente executados, medidos, recebidos e aceitos.
1.10. O lote contratado, os respectivos itens, as descrições, os quantitativos estimados, os preços unitários e o valor total deverão constar de quadro discriminativo integrante deste instrumento, elaborado com base na proposta vencedora, sem alteração das especificações e dos quantitativos estabelecidos no procedimento licitatório.
1.11. Não será admitida cobrança de valores adicionais à CONTRATANTE ou diretamente aos pacientes pelos serviços e procedimentos compreendidos no objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, bem como a exigência de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. Considerando a natureza continuada dos serviços laboratoriais contratados, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, observado o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no Edital e sejam atendidos os requisitos legais aplicáveis.
2.3. A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração de que os preços e as condições permanecem vantajosos para a Administração, bem como:
a) À permanência da necessidade dos serviços e à demonstração do interesse público na continuidade da contratação;
b) À avaliação satisfatória da execução contratual, mediante manifestação da fiscalização e da gestão do contrato;
c) À manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
d) À existência de disponibilidade orçamentária e à observância das disposições legais pertinentes;
e) À manifestação de interesse das partes quanto à continuidade da relação contratual;
f) À prévia instrução do processo administrativo, com as justificativas e manifestações necessárias à decisão da autoridade competente.

2.4. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, dependendo de decisão expressa e motivada da CONTRATANTE, observadas a conveniência administrativa, a vantajosidade da contratação, a continuidade dos serviços e o interesse público.
2.5. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo celebrado **antes do término da vigência contratual**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, não sendo admitida a prorrogação de contrato cuja vigência já tenha expirado.
2.6. A prorrogação da vigência não implicará, por si só, alteração automática dos quantitativos ou dos preços unitários contratados, devendo eventuais modificações observar os requisitos e os instrumentos de formalização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.7. A CONTRATANTE deverá promover a divulgação do termo aditivo de prorrogação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as exigências estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. A execução do objeto ocorrerá de forma continuada e sob demanda, de acordo com as necessidades assistenciais da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os prazos, as condições operacionais e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026.
3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais legalmente habilitados, os materiais, os insumos, os equipamentos, a infraestrutura laboratorial e os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços correspondentes ao lote contratado, observadas as responsabilidades definidas no Termo de Referência.
3.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS
3.3.1. Para o Lote 01, a CONTRATADA será responsável pela realização das coletas de materiais biológicos nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **7h às 10h**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados e em quantitativo suficiente para a realização das coletas, bem como fornecer os materiais, insumos, recipientes, tubos, etiquetas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos procedimentos.
3.3.3. Caberá à CONTRATADA assegurar a adequada identificação, o acondicionamento, a conservação, a retirada e o transporte das amostras biológicas, observadas as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.
3.3.4. A CONTRATADA será responsável pelo processamento das amostras, pela realização dos exames e pela disponibilização dos respectivos resultados, observados os padrões de qualidade e os prazos definidos no Termo de Referência.
3.3.5. Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar a identificação dos pacientes, a rastreabilidade das amostras e a correspondência entre os exames solicitados, os procedimentos realizados e os resultados disponibilizados.
3.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 02 – EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS
3.4.1. Para o Lote 02, a CONTRATADA será responsável pela execução dos procedimentos laboratoriais anatomopatológicos e citopatológicos previstos no Termo de Referência, compreendendo o recebimento, a identificação, o processamento e a análise das amostras, bem como a emissão e a disponibilização dos respectivos laudos.
3.4.2. A obtenção das amostras decorrentes de procedimentos assistenciais realizados na Policlínica permanecerá sob responsabilidade dos profissionais competentes, não integrando as obrigações da CONTRATADA a realização dos procedimentos médicos destinados à obtenção desses materiais, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

3.4.3. A CONTRATADA do Lote 02 será responsável pela retirada dos materiais biológicos nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus e pelo respectivo transporte até o laboratório responsável pelo processamento, assegurando as condições adequadas de conservação, segurança e rastreabilidade das amostras. O fornecimento dos frascos, recipientes e soluções conservantes necessários ao acondicionamento dos materiais será de responsabilidade da CONTRATANTE, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
3.4.4. Os exames deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as normas profissionais, os protocolos técnicos e os requisitos de qualidade pertinentes aos procedimentos contratados.
3.4.5. Os laudos deverão ser emitidos de forma legível, completa, tecnicamente fundamentada, devidamente identificada e assinada por profissional legalmente habilitado, observadas as exigências legais e profissionais aplicáveis.

3.5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

3.5.1. A CONTRATADA deverá observar os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência para a realização dos exames e a disponibilização dos resultados e laudos, consideradas as características técnicas de cada procedimento.
3.5.2. Para o Lote 01, deverão ser observados os seguintes prazos máximos, conforme a classificação técnica dos exames:
a) Exames de rotina: até 04 (quatro) dias úteis;
b) Exames especializados: até 08 (oito) dias úteis;
c) Exames microbiológicos e culturas: até 12 (doze) dias úteis, ressalvadas as particularidades técnicas relacionadas ao período de incubação;
d) Exames moleculares, genotipagens e exames virais especializados: até 10 (dez) dias úteis;
e) Exames de ureia e creatinina classificados como urgentes pela equipe assistencial: até 24 (vinte e quatro) horas, observadas as condições de contagem estabelecidas no Termo de Referência.
3.5.3. Para o Lote 02, deverão ser observados os seguintes prazos máximos:

a) Exames citopatológicos: até 30 (trinta) dias corridos;

b) Exames histopatológicos e anatomopatológicos de rotina: até 22 (vinte e dois) dias úteis;

c) Exames de imuno-histoquímica: até 22 (vinte e dois) dias úteis, considerando as etapas necessárias ao processamento, à análise e à emissão do laudo.

3.5.4. A contagem dos prazos observará os marcos iniciais e as condições estabelecidas no Termo de Referência, consideradas a coleta ou o recebimento das amostras, conforme o lote e a natureza do procedimento.
3.5.5. Os procedimentos que, por sua complexidade ou características técnicas, demandarem prazo superior aos estabelecidos deverão ser objeto de justificativa técnica fundamentada e comunicação à fiscalização contratual, observadas as condições previstas no Termo de Referência.
3.5.6. Resultados críticos ou achados que demandem providências assistenciais urgentes deverão ser comunicados tempestivamente à equipe responsável da Policlínica, pelos canais institucionais estabelecidos, observadas as normas técnicas e os protocolos aplicáveis.

3.6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

3.6.1. Os resultados e laudos deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE por meio eletrônico seguro ou por outro procedimento formalmente estabelecido pela Administração, asseguradas a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a rastreabilidade das informações.
3.6.2. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos que permitam a correta identificação dos pacientes e a vinculação dos resultados aos respectivos exames e atendimentos, evitando trocas, duplicidades e inconsistências.

3.6.3. Não será exigida integração automatizada com o Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP/AGHUse, RIS, PACS, DICOM ou outros sistemas tecnológicos que não integrem o escopo da presente contratação.
3.6.4. O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as normas de sigilo profissional e as demais disposições legais aplicáveis.
3.6.5. A CONTRATADA deverá manter os resultados, laudos e registros sob sua responsabilidade devidamente protegidos e acessíveis à CONTRATANTE durante a vigência contratual, observadas as condições de armazenamento e guarda previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
3.7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
3.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.7.2. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços com as especificações contratuais, especialmente quanto à realização das coletas, ao fornecimento dos materiais e insumos, à identificação e ao transporte das amostras, ao processamento dos exames, à qualidade dos resultados e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.
3.7.3. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, apresentar os registros e relatórios necessários à comprovação da execução dos serviços e adotar as providências corretivas determinadas pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais.
3.7.4. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade técnica, à segurança dos pacientes e aos danos decorrentes de falhas que lhe sejam imputáveis.
3.8. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
3.8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos exames e procedimentos efetivamente executados, cujos resultados ou laudos tenham sido disponibilizados, recebidos e aceitos pela fiscalização contratual.
3.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal discriminado, contendo os tipos de exames realizados, os quantitativos executados, os preços unitários contratados e os valores correspondentes ao período de referência.
3.8.3. A fiscalização deverá confrontar os quantitativos apresentados com as solicitações, os registros de execução e os resultados disponibilizados, identificando eventuais divergências, duplicidades ou serviços não comprovados.
3.8.4. Os serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA promover as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.
3.8.5. O pagamento será devido exclusivamente pelos exames e procedimentos efetivamente realizados, recebidos e aceitos, observados os preços unitários contratados e as condições de liquidação e pagamento estabelecidas neste instrumento.
3.8.6. Não serão devidos pagamentos adicionais por recoletas, repetições, retificações ou correções decorrentes de falhas imputáveis à CONTRATADA.
3.9. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL
3.9.1. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, comunicando tempestivamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular do objeto.
3.9.2. No encerramento contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os resultados, laudos, registros e demais informações sob sua responsabilidade, necessários à comprovação da execução e à continuidade assistencial, observadas as exigências legais de guarda documental, sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

3.9.3. As obrigações relativas à gestão, à fiscalização, ao recebimento, à medição e ao pagamento serão complementadas pelas disposições específicas deste Contrato e do Termo de Referência, observadas as competências e responsabilidades dos agentes designados.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades específicas e tecnicamente justificadas relacionadas à execução dos serviços laboratoriais, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A subcontratação poderá abranger, especialmente, a realização de exames laboratoriais especializados que, por suas características técnicas, complexidade ou necessidade de infraestrutura específica, demandem processamento por laboratórios de apoio, desde que não comprometa a qualidade, a continuidade, a segurança e os prazos de execução dos serviços contratados.

4.3. A subcontratação não poderá implicar transferência integral do objeto contratual, nem afastar a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos exames, pela confiabilidade dos resultados e pela observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

4.4. Para o Lote 01 – Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, a utilização de laboratórios de apoio para processamento de exames específicos não afastará a obrigação da CONTRATADA de realizar as coletas nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, fornecer os profissionais, materiais e insumos necessários e cumprir as demais obrigações operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Para o Lote 02 – Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos, eventual subcontratação de procedimentos técnicos especializados dependerá de autorização da CONTRATANTE e deverá observar as exigências profissionais, sanitárias e operacionais aplicáveis, assegurada a rastreabilidade das amostras e a regularidade da emissão dos respectivos laudos.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à CONTRATANTE, para análise e autorização da subcontratação:

a) Identificação completa da empresa ou laboratório de apoio indicado, incluindo razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento responsável pela execução dos serviços;

b) Descrição das atividades, exames ou procedimentos que se pretende subcontratar;

c) Documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, compatível com os serviços a serem executados;

d) Licença sanitária e comprovação de regularidade perante os órgãos e conselhos profissionais competentes, quando legalmente exigíveis;

e) Identificação do responsável técnico, quando exigível pela legislação aplicável;

f) Informações necessárias à verificação das condições de qualidade, biossegurança, transporte, conservação das amostras, rastreabilidade e proteção dos dados pessoais.

4.7. A autorização da subcontratação dependerá da avaliação da CONTRATANTE quanto à compatibilidade das atividades propostas com o objeto contratado, à capacidade técnica do subcontratado e à preservação das condições originalmente estabelecidas na licitação.

4.8. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos atos, omissões, falhas e irregularidades relacionados aos serviços subcontratados, inclusive quanto à necessidade de recoleta, repetição de exames, correção de resultados e reparação de danos que lhe sejam imputáveis.

4.9. A utilização de laboratórios de apoio não poderá resultar em acréscimo dos preços unitários contratados, cobrança adicional à CONTRATANTE ou aos pacientes, alteração dos prazos de execução ou redução dos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

4.10. A CONTRATADA deverá assegurar que os subcontratados cumpram as obrigações de sigilo profissional, confidencialidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação previstas na

Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de informações de saúde.

4.11. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de subcontratado que deixe de atender às condições técnicas, sanitárias, profissionais ou contratuais exigidas, mediante decisão motivada e observadas as providências necessárias à continuidade dos serviços.

4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a CONTRATANTE e o subcontratado, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o CISTEC.

4.14. A execução de atividades por terceiros sem a autorização exigida, ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ XXXXXXXXXX (valor por extenso)**, correspondente ao lote ou aos lotes adjudicados à CONTRATADA, conforme os quantitativos estimados e os preços unitários constantes da proposta vencedora, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

5.2. A contratação compreende os seguintes lotes, conforme a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2026:

a) **LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, cujo valor estimado na fase preparatória corresponde a R$ 303.374,98 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

b) **LOTE 02 – EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS**, cujo valor estimado na fase preparatória corresponde a R$ 201.571,65 (duzentos e um mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

5.3. O valor global estimado da licitação corresponde a **R$ 504.946,63 (quinhentos e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, não se confundindo com o valor deste Contrato, que deverá refletir exclusivamente o lote ou os lotes efetivamente adjudicados à CONTRATADA, pelos preços finais aceitos pela Administração.

5.4. Os preços unitários contratados para cada exame ou procedimento serão aqueles estabelecidos na proposta vencedora, devendo constar de quadro discriminativo integrante deste Contrato, com indicação do lote, item, descrição, unidade de medida, quantitativo estimado, preço unitário e valor total correspondente.

5.5. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, compreendendo, conforme as especificidades do lote contratado:

a) Remuneração dos profissionais legalmente habilitados e encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

b) Materiais, insumos, reagentes, recipientes, tubos, etiquetas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos exames;

c) Procedimentos de coleta de materiais biológicos, quando integrantes das obrigações do lote contratado;

d) Identificação, acondicionamento, conservação, retirada e transporte das amostras, conforme as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência;

e) Processamento laboratorial, análises técnicas, controles de qualidade, emissão e disponibilização de resultados e laudos;

f) Custos relacionados à utilização de laboratórios de apoio, quando a subcontratação estiver autorizada;
g) Infraestrutura física e laboratorial, manutenção de equipamentos e demais despesas operacionais;
h) Tributos, taxas, seguros, encargos fiscais e comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual;
i) Custos relativos à segurança da informação, à proteção dos dados pessoais e ao cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

5.6. O valor indicado no item 5.1 possui natureza estimativa, considerando os quantitativos previstos para o período de vigência contratual, não constituindo obrigação de execução, consumo ou pagamento integral pela CONTRATANTE.

5.7. A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada e sob demanda, de acordo com as necessidades assistenciais da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, mediante os procedimentos de solicitação e autorização estabelecidos no Termo de Referência.

5.8. O pagamento será realizado exclusivamente pelos exames e procedimentos efetivamente executados, cujos resultados ou laudos tenham sido disponibilizados, recebidos e aceitos pela fiscalização contratual, considerando os quantitativos regularmente comprovados e os respectivos preços unitários contratados.

5.9. Não serão devidos pagamentos por exames não realizados, procedimentos não executados, resultados não disponibilizados ou serviços rejeitados pela fiscalização em razão de desconformidades imputáveis à CONTRATADA, observadas as condições de recebimento, correção e eventual glosa previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.10. Não serão admitidas cobranças adicionais pela realização de coletas, fornecimento de materiais e insumos, acondicionamento, conservação e transporte de amostras, processamento laboratorial, emissão de resultados ou laudos, quando tais atividades estiverem compreendidas nas obrigações do lote contratado.

5.11. As recoletas, repetições de exames, retificações de resultados ou correções de laudos decorrentes de falhas imputáveis à CONTRATADA deverão ser realizadas sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.12. Os preços unitários contratados somente poderão ser modificados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas específicas deste Contrato relativas ao reajustamento, à revisão e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.13. Os quantitativos e valores contratados deverão ser acompanhados pela gestão e pela fiscalização contratual, sendo vedada a execução de serviços que ultrapassem os limites contratuais sem a prévia adoção das providências administrativas e a formalização legalmente exigidas.

5.14. É vedada a cobrança direta aos pacientes de quaisquer valores referentes aos exames e procedimentos abrangidos pelo presente Contrato, considerando a natureza pública dos serviços prestados pela Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os exames e procedimentos efetivamente executados durante o período de referência, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

6.2. Para fins de medição, será considerada como unidade de serviço cada exame ou procedimento individualmente previsto na planilha contratual, efetivamente realizado, com resultado ou laudo disponibilizado, recebido e aceito pela fiscalização, observado o respectivo preço unitário contratado.

6.3. Somente serão considerados para pagamento os exames e procedimentos que:
a) Tenham sido regularmente solicitados ou autorizados pela CONTRATANTE;
b) Correspondam aos itens efetivamente contratados;

c) Tenham sido realizados por profissionais legalmente habilitados, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis;
d) Possuam identificação e rastreabilidade suficientes para vinculação ao paciente, à solicitação e ao procedimento realizado;
e) Tenham seus resultados ou laudos disponibilizados à CONTRATANTE pelos meios estabelecidos no Termo de Referência;
f) Atendam aos requisitos técnicos, assistenciais e de qualidade previstos na contratação;
g) Tenham sido regularmente recebidos e aceitos pela fiscalização contratual.

6.4. Não serão objeto de pagamento adicional as recoletas, repetições de exames, retificações, complementações ou correções de resultados e laudos decorrentes de erros, inconsistências, inadequações de amostras ou falhas imputáveis à CONTRATADA.

6.5. Para o Lote 01, a medição compreenderá os exames laboratoriais de análises clínicas efetivamente realizados, estando os custos de coleta, materiais, insumos, acondicionamento, conservação e transporte das amostras incluídos nos respectivos preços unitários, conforme as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

6.5.1. A disponibilização de profissionais e estrutura para coleta constitui obrigação integrante da execução contratual, não gerando remuneração autônoma quando não houver item específico previsto na planilha contratual.

6.6. Para o Lote 02, a medição compreenderá os exames anatomopatológicos e citopatológicos efetivamente realizados, com emissão e disponibilização dos respectivos laudos, observadas as unidades de medida e as especificações dos itens contratados.

6.7. A realização de procedimentos não autorizados, não previstos na planilha contratual ou em quantitativos superiores aos limites regularmente contratados não gerará, por si só, direito a pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas e devidamente apuradas pela Administração.

DO RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

6.8. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo:
a) Identificação do Contrato, da CONTRATADA, do lote contratado e do período de referência;
b) Relação dos exames e procedimentos realizados, discriminados por item contratual;
c) Quantitativos efetivamente executados por modalidade de exame ou procedimento;
d) Preços unitários contratados e valores totais correspondentes;
e) Identificação ou referência rastreável das solicitações e dos exames realizados, mediante mecanismo que preserve o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos pacientes;
f) Registro dos exames repetidos, recoletas, resultados retificados ou laudos complementados, quando houver;
g) Registro das ocorrências relevantes, atrasos, inconformidades e providências corretivas adotadas;
h) Demonstrativo consolidado dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados no período.

6.9. O relatório mensal deverá ser acompanhado dos documentos e registros necessários à comprovação da execução dos serviços, observadas as normas de sigilo profissional, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

6.10. A fiscalização contratual deverá conferir as informações apresentadas pela CONTRATADA, confrontando-as com as solicitações de exames, os registros assistenciais disponíveis, os resultados ou laudos emitidos e os quantitativos previstos no Contrato.

6.11. Identificadas divergências, duplicidades, inconsistências ou serviços não comprovados, a fiscalização solicitará os esclarecimentos e as correções necessárias, podendo determinar o ajuste da medição e a exclusão dos valores indevidamente apresentados.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante verificação preliminar dos exames e procedimentos realizados, dos quantitativos apresentados, dos prazos de execução e da conformidade com as especificações contratuais.
6.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da regularidade da execução, da documentação comprobatória e dos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, mediante manifestação do agente ou comissão formalmente designada, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica dos serviços, pela confiabilidade dos resultados e laudos, pela observância das normas sanitárias e profissionais e pelos danos decorrentes de falhas ou irregularidades que lhe sejam imputáveis.
6.15. Os exames e procedimentos que apresentarem erros, inconsistências, desconformidades técnicas, falhas de identificação ou descumprimento das condições contratuais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante justificativa da fiscalização, assegurada à CONTRATADA a possibilidade de correção, quando tecnicamente cabível.
6.16. Os valores correspondentes aos serviços não executados, não comprovados, rejeitados ou executados em desconformidade com as exigências contratuais poderão ser objeto de glosa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.
6.17. A glosa decorrente da ausência de comprovação da execução ou do não recebimento de serviços não se confunde com sanção administrativa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

6.18. Após a conferência e aprovação da medição mensal, a CONTRATADA será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pela CONTRATANTE.
6.19. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, com indicação do CNPJ constante dos documentos de habilitação e do instrumento contratual, contendo, no mínimo, a identificação do Contrato, o período de referência, a descrição dos serviços executados, os valores correspondentes e as informações tributárias exigidas pela legislação aplicável.
6.20. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do relatório mensal de execução aprovado, dos documentos comprobatórios pertinentes e dos demais elementos necessários à regular liquidação da despesa.
6.21. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante verificação do direito adquirido pela CONTRATADA ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, comprovados e aceitos.
6.22. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos quantitativos, inconsistência na documentação ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para promover o saneamento da pendência.
6.23. O prazo de pagamento ficará suspenso em relação à parcela cuja liquidação esteja impedida por pendência imputável à CONTRATADA, iniciando-se ou retomando-se após a regularização, conforme o estágio do procedimento, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando juridicamente cabível.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.24. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.25. A CONTRATANTE poderá verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta aos cadastros oficiais e apresentação dos documentos legalmente exigíveis.

6.26. Constatada irregularidade na documentação ou nas condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante decisão motivada da CONTRATANTE.
6.27. Não ocorrendo a regularização, ou sendo a justificativa considerada improcedente, a CONTRATANTE adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à avaliação da continuidade contratual e à eventual apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.28. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista não autoriza, por si só, a retenção automática do pagamento por serviços efetivamente executados, recebidos e regularmente liquidados, sem prejuízo da adoção das medidas legais e contratuais pertinentes.

DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.29. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal regularmente apresentada e da documentação necessária, desde que concluída a liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da CONTRATADA.
6.30. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos exames e procedimentos, à aprovação da medição mensal, ao recebimento dos respectivos resultados ou laudos e à regular liquidação da despesa.
6.31. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.
6.32. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados na forma prevista na cláusula contratual específica, observados os critérios e índices estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.
6.33. Não haverá pagamento antecipado pela mera disponibilização de profissionais, equipamentos, materiais, insumos ou infraestrutura laboratorial, sendo a remuneração vinculada aos exames e procedimentos efetivamente executados e aceitos, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas e expressamente autorizadas mediante justificativa específica.

DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

6.34. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas a natureza dos serviços prestados, a condição tributária da CONTRATADA e as normas aplicáveis à Administração Pública.
6.35. A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigível, declaração atualizada do regime tributário a que estiver submetida, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa repercutir nas retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos.
6.36. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação legalmente exigível para comprovação de seu enquadramento e da aplicação do tratamento tributário correspondente, inclusive quanto às hipóteses de retenção previstas na legislação específica.
6.37. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à verificação de eventual enquadramento no regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB.
6.38. Independentemente dos percentuais tributários considerados na composição dos preços ofertados, as retenções na fonte observarão os percentuais e as condições estabelecidos na legislação vigente à época do pagamento.
6.39. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de retenção e mediante comprovação documental de sua condição, quando exigível.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.40. A medição, o recebimento, a liquidação e o pagamento deverão observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, respeitadas as competências dos agentes responsáveis pela fiscalização, pelo recebimento e pela gestão contratual.

6.41. A apresentação da Nota Fiscal, isoladamente, não constitui comprovação suficiente da execução dos serviços, sendo indispensável a existência de documentação que permita verificar os exames e procedimentos efetivamente realizados e aceitos.
6.42. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, irregularidades ou vícios posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Ilhéus – CISTEC, destinados à manutenção e ao funcionamento da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, conforme a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO/ DESPESA	FONTE DE RECURSO
1 - Consorcio Público Interfederativo da Saúde da Região de Ilhéus	01.01.01 – Policlínica Regional de Ilhéus	2.001 – Manutenção adm. Do consorcio; 2.002 – Manutenção dos Serviços Médicos da Policlínica; 2.003 – Recursos do IRRF retido – disponibilidade; 2.004 – Receitas – Portaria GM/MS nº 608 2.006 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Ações Intensificadas	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1.500.1002

7.2. A execução das despesas ficará condicionada à existência de créditos orçamentários disponíveis e à emissão dos respectivos empenhos, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da legislação orçamentária e financeira aplicável.
7.3. Considerando a natureza continuada dos serviços e a possibilidade de prorrogação contratual, as despesas correspondentes aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, cuja indicação será realizada no início de cada exercício, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.
7.4. A CONTRATANTE deverá assegurar a compatibilidade da execução contratual com o planejamento orçamentário e financeiro do CISTEC, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 02/09/2026, desde que confirmada sua correspondência com os documentos da fase preparatória, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base estabelecida no item 8.1, os preços unitários contratados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
8.3. O reajustamento em sentido estrito será aplicável aos serviços cuja estrutura de custos não apresente predominância de mão de obra, conforme caracterização técnica e justificativa constantes dos documentos de planejamento da contratação.
8.4. Considerando que a contratação envolve a realização de exames laboratoriais, com utilização de infraestrutura técnica, equipamentos, reagentes, materiais, insumos e profissionais especializados, a

definição do regime de reajustamento deverá observar a efetiva composição dos custos de cada lote, não sendo a simples utilização de mão de obra suficiente para caracterizar sua predominância.

8.5. Caso seja tecnicamente demonstrada, na fase preparatória, a predominância de custos de mão de obra em determinado lote, deverá ser adotado o regime de repactuação, quando juridicamente cabível, observadas as disposições do art. 25, § 8º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica da variação dos custos e apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes.

8.6. A caracterização do regime de reajustamento aplicável deverá constar dos documentos de planejamento e guardar correspondência com as disposições do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato, não sendo admitida a aplicação simultânea de reajustamento por índice e repactuação sobre a mesma parcela de custos.

8.7. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento incidente sobre a mesma parcela contratual.

8.8. O reajustamento incidirá sobre os preços unitários dos serviços abrangidos pelo período de sua aplicação, observadas a data-base, as condições contratuais e a efetiva execução dos serviços.

8.9. Caso o índice previsto para reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado por determinação legal, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto legal, as partes poderão estabelecer outro índice oficial adequado à natureza dos custos, mediante formalização na forma legalmente exigida.

8.10. O reajustamento por índice previsto neste Contrato poderá ser formalizado por apostilamento, quando não houver necessidade de alteração de outras condições contratuais, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. O reajustamento e a repactuação não se confundem com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser requerido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos supervenientes, do nexo causal e de sua repercussão sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

8.12. Os pedidos de repactuação, quando cabível, ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente instruídos com a documentação comprobatória pertinente e serão analisados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do requerimento devidamente instruído, ressalvada a necessidade de diligências ou complementações documentais, mediante justificativa.

8.13. A data do protocolo de eventual requerimento de reajustamento não alterará a data-base contratualmente estabelecida para a contagem do interregno anual.

8.14. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão objeto de atualização monetária entre a data em que deveriam ter sido pagos e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA-E, sem prejuízo dos encargos moratórios expressamente previstos neste Contrato e legalmente cabíveis.

8.15. A concessão de reajustamento, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a hipótese aplicável, dependerá da observância dos requisitos legais e da correspondente instrução e formalização administrativa.

8.16. O reajustamento dos preços unitários não implicará alteração automática dos quantitativos contratados, permanecendo sua execução condicionada às necessidades da CONTRATANTE e aos limites estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato administrativo, anexos integrantes deste Edital, devendo ser integralmente observadas durante a execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Compete à CONTRATANTE:

a) Disponibilizar as condições administrativas e operacionais que lhe sejam atribuídas no Termo de Referência e no contrato administrativo, necessárias à adequada execução dos serviços;

b) Organizar e autorizar a demanda de exames laboratoriais, observadas as necessidades assistenciais da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência;

c) Disponibilizar, quando previsto nos instrumentos contratuais, o espaço físico e as condições de funcionamento necessários à coleta de materiais biológicos nas dependências da Policlínica;

d) Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os prazos e as demais condições contratuais;

f) Conferir os relatórios de execução, os quantitativos de exames realizados e os resultados ou laudos disponibilizados, observados os critérios de medição e recebimento previstos no Termo de Referência;

g) Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo os procedimentos e prazos de correção previstos contratualmente;

h) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no contrato administrativo;

i) Assegurar, no âmbito de suas responsabilidades, o sigilo e a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes;

j) Adotar as providências administrativas necessárias à continuidade dos serviços assistenciais e à adequada execução contratual;

k) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. Compete à CONTRATADA:

a) Executar integralmente os serviços laboratoriais correspondentes ao lote contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos demandados, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo;

b) Assegurar a execução dos exames por profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados, observadas as atribuições profissionais e as exigências específicas de cada modalidade de exame;

c) Manter responsável técnico e demais profissionais necessários à execução dos serviços, de acordo com as exigências legais, profissionais e sanitárias aplicáveis ao respectivo lote;

d) Manter válidas, durante a execução contratual, as licenças sanitárias, inscrições, registros, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para o funcionamento dos estabelecimentos e a prestação dos serviços contratados;

e) Realizar os procedimentos de coleta de materiais biológicos, quando previstos sob sua responsabilidade, disponibilizando os profissionais, materiais, insumos e equipamentos necessários, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) Assegurar a correta identificação, o acondicionamento, a conservação, o transporte, o recebimento e o processamento das amostras biológicas, conforme as atividades sob sua responsabilidade e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

g) Executar os exames laboratoriais com observância dos padrões de qualidade, biossegurança, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados;

h) Emitir e disponibilizar os resultados e laudos dos exames realizados, devidamente validados e subscritos pelos profissionais legalmente habilitados, quando exigível, observados os prazos e as condições previstos no Termo de Referência;

i) Disponibilizar os resultados e laudos pelos meios definidos no Termo de Referência, assegurando acesso seguro aos profissionais autorizados, sem exigência de integração automatizada com sistemas institucionais;
j) Comunicar tempestivamente à CONTRATANTE as ocorrências que possam comprometer a realização dos exames, a integridade das amostras, o cumprimento dos prazos ou a continuidade da assistência aos pacientes;
k) Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de falhas, a repetição de exames e a realização de recoletas quando necessárias em razão de erros ou inconformidades imputáveis à CONTRATADA;
l) Apresentar os relatórios mensais de execução, contendo os exames efetivamente realizados, os quantitativos, os valores correspondentes e as demais informações necessárias à fiscalização e à medição dos serviços;
m) Cumprir as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, à biossegurança e à prevenção de riscos ocupacionais, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA no Termo de Referência;
n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as obrigações legais, técnicas, profissionais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis;
o) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das obrigações de reparação e das sanções contratualmente previstas;
p) Cumprir as demais obrigações específicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

9.4. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

9.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo, a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde tratados durante a execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e com as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.4.2. A disponibilização dos resultados e laudos deverá ocorrer por meios seguros, com mecanismos adequados de controle de acesso e proteção contra utilização, divulgação, alteração ou perda não autorizadas.

9.4.3. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a guarda, a conservação, o armazenamento seguro e a disponibilidade dos resultados, laudos, registros laboratoriais e demais informações decorrentes da prestação dos serviços, observados os prazos legais de conservação e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

9.4.4. Em caso de encerramento, rescisão ou extinção contratual, a CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o acesso e a disponibilização dos resultados, laudos e registros pertinentes à execução contratual e, mediante autorização desta, à eventual empresa sucessora, observadas as normas de proteção de dados pessoais, sigilo profissional, conservação documental e as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais.

9.4.5. A disponibilização ou transferência das informações deverá ocorrer de forma segura, preservando sua integridade, confidencialidade e rastreabilidade, de modo a evitar prejuízos à continuidade da assistência aos pacientes.

9.5. DAS RESPONSABILIDADES E DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.5.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte responsável às consequências previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.5.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações técnicas, sanitárias, profissionais e contratuais assumidas.

9.5.3. As obrigações específicas, os procedimentos operacionais e as responsabilidades detalhadas da CONTRATANTE e da CONTRATADA observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência e da minuta do contrato administrativo, que integram este Edital independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, ao sigilo profissional e à segurança das informações de saúde, em relação a todos os dados pessoais tratados em decorrência da execução deste Contrato.

10.2. O tratamento dos dados pessoais, especialmente dos dados pessoais sensíveis relativos à saúde dos pacientes, deverá limitar-se às finalidades legítimas, específicas e necessárias à execução dos serviços contratados, à continuidade da assistência à saúde e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, observadas as bases legais pertinentes.

10.3. Para as operações de tratamento realizadas em nome da CONTRATANTE e segundo suas instruções documentadas, a CONTRATADA atuará como operadora de dados pessoais, sem prejuízo da identificação de responsabilidades próprias decorrentes de obrigações legais, regulatórias e profissionais, conforme a efetiva atuação de cada parte.

§ 1º. A CONTRATADA somente poderá acessar, utilizar, armazenar, transmitir ou compartilhar os dados pessoais disponibilizados em razão deste Contrato na medida necessária à execução do objeto e às demais finalidades legalmente autorizadas.

§ 2º. É vedada a utilização dos dados pessoais e sensíveis para finalidades comerciais, publicitárias, formação de bases de dados independentes, treinamento de sistemas de Inteligência Artificial ou quaisquer outras finalidades incompatíveis com o objeto contratado, salvo quando houver fundamento legal específico e autorização formal cabível.

§ 3º. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, profissionais, representantes e eventuais prestadores auxiliares autorizados tenham acesso exclusivamente às informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, observando o dever de confidencialidade e sigilo profissional.

10.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais e sensíveis tratados durante a execução contratual, especialmente quanto:

I – Ao controle de acesso aos sistemas e às informações;

II – À autenticação e à identificação dos usuários autorizados;

III – À proteção contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou tratamento inadequado de dados;

IV – À manutenção de registros de acesso e de operações relevantes, quando tecnicamente aplicável;

V – À preservação da integridade, autenticidade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações;

VI – À utilização de mecanismos seguros de armazenamento, transmissão e compartilhamento de arquivos; e

VII – À adoção de procedimentos de cópia de segurança, recuperação de dados e continuidade operacional compatíveis com os riscos e com as obrigações assumidas.

10.5. A CONTRATADA deverá manter os laudos, exames, imagens, traçados, registros, arquivos e metadados decorrentes da execução contratual armazenados de forma segura e acessíveis à CONTRATANTE durante toda a vigência do Contrato, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

§ 1º. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade das informações necessárias à consulta, à conferência, à fiscalização e à continuidade assistencial, respeitados os perfis de acesso e as regras de segurança da informação.

§ 2º. O armazenamento e a disponibilização das informações deverão observar os prazos de guarda legalmente exigíveis e as responsabilidades de cada parte, não se presumindo que a extinção do Contrato autorize a eliminação imediata dos dados.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada e pelos canais formalmente estabelecidos, a ocorrência ou suspeita fundamentada de incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais ou sensíveis relacionados à execução contratual.

§ 1º. A comunicação deverá apresentar, na medida das informações disponíveis, a descrição do incidente, os dados ou sistemas potencialmente afetados, os riscos identificados e as medidas adotadas ou propostas para contenção, investigação e mitigação de seus efeitos.

§ 2º. A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE na apuração do incidente, na preservação das evidências, na identificação dos titulares potencialmente afetados e na adoção das medidas corretivas necessárias.

§ 3º. A eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares deverá observar as hipóteses, os requisitos, os prazos e as responsabilidades estabelecidos na LGPD e na regulamentação vigente, especialmente quanto à existência de risco ou dano relevante aos titulares.

§ 4º. A CONTRATADA deverá fornecer tempestivamente as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa avaliar e cumprir suas obrigações legais de comunicação, sem prejuízo das obrigações próprias que eventualmente lhe sejam aplicáveis.

10.7. A CONTRATADA deverá colaborar, nos limites de suas atribuições, com o atendimento das solicitações legalmente cabíveis dos titulares dos dados pessoais, das autoridades competentes e dos órgãos de controle, encaminhando à CONTRATANTE as demandas relacionadas aos tratamentos realizados em seu nome, ressalvadas as obrigações legais próprias.

10.8. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, inclusive fornecedores de soluções tecnológicas, serviços de hospedagem ou armazenamento, somente poderá ocorrer quando necessário à execução contratual, juridicamente autorizado e compatível com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo único. A utilização de prestadores auxiliares autorizados não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações de segurança, confidencialidade e proteção de dados que lhe forem atribuídas, devendo ser asseguradas garantias contratuais compatíveis com a natureza das informações tratadas.

10.9. A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais para o exterior em desconformidade com a legislação brasileira, devendo observar as hipóteses e os mecanismos legais aplicáveis à transferência internacional de dados, quando houver.

10.10. A CONTRATANTE poderá solicitar informações e evidências razoavelmente necessárias à verificação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, resguardados os segredos comerciais legítimos, os requisitos de segurança e as disposições legais aplicáveis.

10.11. Em caso de encerramento, rescisão ou extinção do Contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização integral à CONTRATANTE dos laudos, exames, imagens, traçados, arquivos, registros e metadados sob sua responsabilidade, em formato tecnicamente adequado à consulta, à preservação e à migração, conforme as especificações do Termo de Referência.

§ 1º. Mediante autorização da CONTRATANTE, os dados poderão ser transferidos diretamente à empresa sucessora, com adoção de mecanismos seguros que preservem a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações.

§ 2º. A CONTRATADA deverá prestar o suporte necessário à transição e à migração dos dados, sem cobrança adicional pelas atividades já compreendidas no escopo contratado, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços e a perda do histórico assistencial dos pacientes.

§ 3º. Concluída a transferência e formalizado o recebimento das informações pela CONTRATANTE, a manutenção ou a eliminação de eventuais cópias remanescentes observará as determinações

legalmente cabíveis, os prazos obrigatórios de conservação e as instruções documentadas da CONTRATANTE, quando aplicáveis.

10.12. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação de sanções, responsabilização por danos e extinção contratual, observados os requisitos legais, a apuração das responsabilidades e o devido processo administrativo.

10.13. As obrigações de sigilo, confidencialidade, proteção dos dados pessoais e preservação das informações assistenciais permanecerão exigíveis após o encerramento do Contrato, enquanto subsistirem obrigações legais ou responsabilidades relacionadas aos dados tratados durante sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio de agentes formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e deste instrumento contratual.

11.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor Gabriel Conceição Sandes, indicado na minuta como designado pela Portaria nº 006/2026.

11.3. A gestão do Contrato será exercida pelo servidor João Pedro Andrade de Souza, indicado na minuta como designado pela Portaria nº 006/2026.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços, especialmente quanto:

a) Ao cumprimento das especificações técnicas, operacionais e sanitárias estabelecidas para o lote contratado;

b) À regularidade, continuidade e qualidade dos serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomopatológicos e citopatológicos, conforme o lote contratado;

c) À disponibilização de profissionais legalmente habilitados, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços;

d) À realização das coletas de materiais biológicos nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, quando se tratar do Lote 01;

e) À adequada identificação, ao acondicionamento, à conservação, à retirada e ao transporte das amostras, conforme as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA no Termo de Referência;

f) À rastreabilidade das amostras e à correspondência entre as solicitações, os exames realizados e os resultados ou laudos disponibilizados;

g) Ao cumprimento dos prazos de processamento dos exames, emissão e disponibilização dos resultados e laudos;

h) À observância das exigências relativas à qualidade laboratorial, biossegurança, regularidade sanitária e habilitação dos profissionais responsáveis;

i) À adoção de medidas adequadas de sigilo, confidencialidade, segurança da informação e proteção dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes;

j) À identificação e correção de falhas, atrasos, inconsistências, duplicidades, recoletas e demais desconformidades;

k) À regularidade da utilização de laboratórios de apoio, quando houver subcontratação expressamente autorizada pela CONTRATANTE; e

l) Ao cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

11.5. A fiscalização poderá ser realizada mediante acompanhamento presencial das atividades desenvolvidas na Policlínica, análise de relatórios, conferência de registros, verificação dos resultados e laudos disponibilizados e outros procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços contratados, respeitadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

11.6. O fiscal deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção das falhas identificadas e comunicando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços.
11.7. A CONTRATADA deverá fornecer os relatórios, documentos, registros e esclarecimentos necessários ao exercício da fiscalização, inclusive aqueles destinados à comprovação dos exames efetivamente realizados, observadas as disposições legais relativas ao sigilo profissional e à proteção dos dados pessoais dos pacientes.

DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ATESTE

11.8. O fiscal do contrato deverá conferir os relatórios mensais de execução apresentados pela CONTRATADA, verificando os quantitativos de exames e procedimentos efetivamente realizados, os resultados ou laudos disponibilizados e os respectivos preços unitários contratados, em conformidade com a planilha integrante do Contrato.
11.9. A fiscalização deverá identificar e registrar eventuais exames não realizados, procedimentos não comprovados, resultados ou laudos rejeitados, duplicidades indevidas, recoletas decorrentes de falhas imputáveis à CONTRATADA, inconsistências de medição e outras situações que justifiquem a correção dos demonstrativos ou a glosa de valores.
11.10. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços observarão as competências dos agentes formalmente designados, os critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na Cláusula Sexta deste Contrato, bem como as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.11. O ateste da execução contratual deverá estar fundamentado na comprovação dos exames e procedimentos efetivamente realizados, cujos resultados ou laudos tenham sido disponibilizados e aceitos, constituindo elemento de instrução para a liquidação da despesa, sem substituir as competências dos agentes responsáveis pela liquidação e pela autorização do pagamento.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

11.12. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, especialmente quanto:
a) À verificação do cumprimento das obrigações contratuais e ao acompanhamento das informações e manifestações apresentadas pela fiscalização;
b) À adoção ou ao encaminhamento das providências administrativas necessárias à solução de ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal;
c) Ao acompanhamento da vigência contratual, dos quantitativos executados, dos saldos contratuais e da necessidade de eventuais prorrogações ou alterações, observados os requisitos legais;
d) À instrução dos procedimentos relativos a reajustamento, repactuação, quando cabível, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e alterações contratuais;
e) Ao acompanhamento da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
f) À avaliação e ao encaminhamento das ocorrências que possam ensejar apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas;
g) À organização dos documentos e registros necessários à adequada gestão contratual, inclusive relatórios de execução, termos de recebimento, comunicações, notificações e manifestações da fiscalização;
h) Ao acompanhamento da regularidade de eventual subcontratação previamente autorizada, em conformidade com as disposições contratuais;
i) À adoção das providências administrativas necessárias à continuidade assistencial e à transição dos serviços no encerramento contratual; e
j) À preservação e à disponibilização à CONTRATANTE dos registros, resultados, laudos e demais informações assistenciais sob responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de sigilo, guarda documental e proteção de dados pessoais.

DAS COMUNICAÇÕES E PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS

11.13. As comunicações formais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional, admitidos outros meios que permitam comprovar seu conteúdo, envio e recebimento.

11.14. Identificadas falhas, atrasos, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para apresentar esclarecimentos e adotar as providências corretivas cabíveis, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerada a gravidade da ocorrência e a necessidade de preservação da continuidade assistencial.

11.15. A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer a realização das coletas, a conservação e o processamento das amostras, a emissão dos resultados ou laudos, o cumprimento dos prazos ou a continuidade dos serviços, apresentando as justificativas e as medidas de correção ou contingência propostas.

11.16. A ausência de manifestação imediata da fiscalização sobre determinada ocorrência não implicará aceitação tácita de serviços executados em desconformidade, nem afastará as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

11.17. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela qualidade técnica dos exames, pela confiabilidade dos resultados e laudos, pelo cumprimento dos prazos e pelos danos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis.

11.18. A fiscalização administrativa não substituirá a responsabilidade técnica dos profissionais legalmente habilitados pela realização, análise, interpretação, validação e emissão dos resultados e laudos laboratoriais, anatomopatológicos e citopatológicos, observadas as atribuições profissionais e as normas legais aplicáveis.

11.19. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive determinação de correções, glosa de valores relativos a serviços não executados ou não aceitos, apuração de responsabilidades e aplicação de sanções administrativas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.20. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar, ainda, os procedimentos internos e as disposições da Resolução CISTEC nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme decisão da Administração devidamente justificada nos documentos da fase preparatória da contratação e expressamente prevista no Edital.

12.2. A não exigência de garantia de execução contratual considera a natureza dos serviços laboratoriais objeto da contratação, sua execução continuada e sob demanda, a remuneração vinculada aos exames e procedimentos efetivamente realizados, comprovados e aceitos, bem como os mecanismos de acompanhamento, fiscalização, recebimento e controle dos pagamentos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A dispensa da garantia de execução não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela confiabilidade dos resultados e laudos, pela observância dos prazos contratuais e pela reparação dos danos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, na forma da legislação aplicável.

12.4. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de falhas, inconsistências e desconformidades identificadas na execução dos serviços, inclusive pela realização de recoletas, repetições de exames, retificações de resultados e correções de laudos decorrentes de falhas que lhe sejam imputáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.5. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas cabíveis e às sanções previstas neste Contrato, no Edital e na Lei Federal nº

14.133/2021, independentemente da ausência de garantia de execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A inexistência de garantia contratual não impedirá a CONTRATANTE de adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar o ressarcimento de prejuízos decorrentes da execução contratual, inclusive mediante os procedimentos administrativos ou judiciais pertinentes.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Administração opta pela não exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e os mecanismos de controle previstos para a contratação.

O objeto compreende a prestação continuada e sob demanda de serviços laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica, organizados em dois lotes independentes, com remuneração baseada nos exames e procedimentos efetivamente realizados, comprovados e aceitos pela fiscalização contratual.

A contratação prevê mecanismos específicos de acompanhamento e controle, incluindo fiscalização da execução, apresentação de relatórios mensais, conferência dos quantitativos realizados, verificação dos resultados e laudos disponibilizados, recebimento dos serviços e possibilidade de glosa de valores relativos a procedimentos não executados ou não aceitos.

Considera-se, ainda, que a exigência de garantia representa custo adicional a ser suportado pelos licitantes e potencialmente incorporado aos preços ofertados, razão pela qual sua necessidade deve ser avaliada à luz dos riscos concretos da contratação e da proporcionalidade da medida.

Diante dessas características, considerando a natureza dos serviços, os mecanismos de fiscalização e controle previstos e a avaliação dos riscos da contratação, entende-se adequada a não exigência de garantia de execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas e da aplicação das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

I – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

V – Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato;

VI – Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

VIII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.1.1. Sem prejuízo da necessária caracterização da infração e de sua gravidade, poderão configurar descumprimento contratual, conforme as circunstâncias concretas:

a) Deixar de realizar, injustificadamente, exames ou procedimentos regularmente solicitados e abrangidos pelo lote contratado;

b) Descumprir os prazos estabelecidos para coleta, processamento, emissão ou disponibilização dos resultados e laudos;

c) Deixar de disponibilizar profissionais, materiais, insumos ou equipamentos necessários à adequada execução dos serviços;

d) Descumprir as obrigações de coleta nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, quando se tratar do Lote 01;

e) Descumprir as responsabilidades contratualmente atribuídas quanto à identificação, acondicionamento, conservação, retirada, transporte e rastreabilidade das amostras biológicas;
f) Emitir ou disponibilizar resultados ou laudos em desconformidade com os requisitos técnicos e profissionais aplicáveis;
g) Deixar de comunicar tempestivamente resultados críticos, quando exigida essa comunicação pelo Termo de Referência e pelos protocolos assistenciais aplicáveis;
h) Deixar de providenciar, sem justificativa técnica, a correção de resultados, a retificação de laudos ou a repetição de exames decorrentes de falhas que lhe sejam imputáveis;
i) Interromper ou comprometer injustificadamente a continuidade dos serviços contratados;
j) Descumprir exigências sanitárias, de biossegurança, de habilitação profissional ou de controle de qualidade aplicáveis ao objeto;
k) Realizar subcontratação em desacordo com as condições e autorizações previstas neste Contrato;
l) Descumprir as obrigações de confidencialidade, sigilo profissional, segurança da informação e proteção de dados pessoais;
m) Apresentar relatórios de execução, medições ou documentos com informações falsas, adulteradas ou fraudulentas;
n) Cobrar diretamente dos pacientes por exames ou procedimentos abrangidos pelo Contrato; e
o) Descumprir outras obrigações expressamente estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.1.2. As condutas descritas no item 13.1.1 serão enquadradas, conforme sua natureza, gravidade e consequências, nas infrações previstas no item 13.1, não constituindo hipóteses autônomas de penalização desvinculadas do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar; e
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada às infrações previstas no item 13.1, observados os critérios de proporcionalidade e os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os seguintes parâmetros:

I – Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo, calculada sobre o valor da parcela contratual diretamente afetada pelo atraso, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela, observados, em qualquer hipótese, os limites legais aplicáveis à multa e a proporcionalidade da sanção em relação ao valor do Contrato.

II – Multa compensatória por inexecução parcial: 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela contratual inadimplida, quando configurado descumprimento parcial das obrigações assumidas, observados os limites legais da multa e sem prejuízo das medidas de correção, glosa e demais consequências contratuais cabíveis.

III – Multa compensatória por inexecução parcial com grave dano: 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato correspondente ao lote afetado, quando configurada a infração prevista no inciso II do item 13.1.

IV – Multa compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato correspondente ao lote inadimplido, quando configurada a infração prevista no inciso III do item 13.1.

V – Multa por fraude, falsidade documental ou demais condutas graves: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do Contrato correspondente ao lote afetado, nas hipóteses previstas nos incisos V a VIII do item 13.1, observadas a gravidade da infração e a dosimetria legalmente exigida.

13.4.1. Para fins desta cláusula, considera-se valor do Contrato correspondente ao lote afetado o valor contratual atualizado referente ao respectivo lote, quando individualmente identificável no instrumento contratual.

13.4.2. Nas hipóteses dos incisos I e II do item 13.4, a utilização do valor da parcela afetada constitui critério de proporcionalidade e individualização da sanção, devendo a Administração verificar, antes de sua aplicação, a compatibilidade do valor resultante com os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Na aplicação das sanções, a Administração considerará:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração, aos usuários dos serviços ou à continuidade da assistência à saúde; e

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando pertinente.

13.6. Na apuração de atraso injustificado na realização de exames ou na disponibilização de resultados e laudos, a fiscalização deverá considerar os prazos estabelecidos no Termo de Referência para cada modalidade, o momento a partir do qual o prazo contratual se tornou exigível, as condições de recebimento e processamento das amostras e a existência de circunstâncias comprovadamente não imputáveis à CONTRATADA.

13.7. A aplicação de multa moratória não impedirá a Administração de reconhecer a inexecução parcial ou total da obrigação, quando caracterizada, nem de adotar as medidas legalmente cabíveis, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

13.8. A aplicação de multa não afastará a possibilidade de glosa dos valores correspondentes aos exames ou procedimentos não executados, não comprovados, não recebidos ou rejeitados, observada a distinção entre ajuste de medição e sanção administrativa.

13.8.1. O atraso injustificado que comprometa de forma relevante a continuidade assistencial, a segurança do paciente ou a utilidade do exame poderá, mediante apuração e decisão motivada, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada à CONTRATADA responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III e IV do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observada a abrangência legalmente aplicável à atuação do Consórcio Público.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 13.1, bem como às infrações previstas nos incisos II, III e IV do mesmo item quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

13.12. A sanção de declaração de inidoneidade impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os requisitos e as competências estabelecidos no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

13.13. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula dependerá de regular processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. Na aplicação da sanção de multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive as regras legalmente aplicáveis quando o quadro de pessoal não for composto por servidores estatutários.

13.16. A CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.18. A decisão administrativa deverá ser motivada, considerando as provas produzidas, a caracterização da infração, a responsabilidade da CONTRATADA e os critérios legais de dosimetria, competindo sua prolação à autoridade legalmente competente.

DA CUMULAÇÃO DE SANÇÕES E DO RESSARCIMENTO

13.19. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais, a proporcionalidade e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fundamento.

13.20. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a diferença poderá ser cobrada pelos meios administrativos ou judiciais legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS REGISTROS E DAS COMUNICAÇÕES

13.22. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

13.23. Quando os fatos apurados também constituírem atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, a Administração observará as regras de apuração e julgamento conjunto estabelecidas no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a competência dos órgãos responsáveis.

DOS RECURSOS E DA REABILITAÇÃO

13.24. Das decisões que aplicarem as sanções administrativas caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos, procedimentos e efeitos legais.

13.25. A reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a reparação integral do dano causado à Administração, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo legalmente exigido, o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a análise jurídica prévia, quando aplicáveis.

13.26. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afastará a possibilidade de extinção contratual nas hipóteses legalmente previstas, mediante procedimento próprio e decisão motivada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste instrumento, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

14.2. Constituem motivos para extinção do Contrato, entre outros:

I – o cumprimento do objeto, por meio da execução integral dos serviços contratados;

II – o término do prazo de vigência, sem prorrogação;

III – o acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e que sejam definidos os termos, as condições e as responsabilidades pela extinção;

IV – a rescisão, nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

V – a anulação do contrato, quando constatada ilegalidade insanável, observados os procedimentos, requisitos e efeitos previstos na legislação aplicável.

14.3. O Contrato poderá ser extinto, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – por decisão unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses de interesse público justificadas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis;

II – por decisão judicial;

III – por razões de ordem técnica, econômica, financeira, orçamentária ou administrativa que inviabilizem a continuidade da execução contratual; ou

IV – por outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.4. A extinção contratual será formalizada mediante termo de extinção, precedido de processo administrativo devidamente instruído e decisão motivada, no qual será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando aplicáveis.

14.5. Na hipótese de extinção contratual por culpa da CONTRATADA, serão adotadas as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

14.6. A extinção contratual não eximirá a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas, tampouco a desobrigará da responsabilidade civil, administrativa e penal por atos ou omissões praticados durante a execução contratual.

14.7. Em caso de extinção contratual, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão realizados na forma estabelecida neste Contrato, observados os critérios de medição, recebimento e liquidação previstos na Cláusula Sexta, limitando-se aos serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos.

14.8. Em caso de extinção contratual, a CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias à continuidade dos serviços, podendo realizar nova contratação mediante procedimento legalmente adequado, inclusive contratação emergencial, quando efetivamente caracterizados e devidamente justificados os requisitos previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. As hipóteses de extinção contratual e seus efeitos serão disciplinados em conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as particularidades da contratação e a necessidade de preservação da continuidade dos serviços laboratoriais essenciais à assistência à saúde dos usuários da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, mediante análise fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da referida Lei.
15.2. Na solução dos casos omissos, deverão ser observadas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos integrantes da contratação, respeitadas a legislação vigente e a vinculação ao instrumento convocatório.
15.3. As situações relacionadas à execução dos serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomopatológicos e citopatológicos deverão observar, ainda, as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à qualidade dos exames, à biossegurança, à responsabilidade técnica, ao sigilo das informações assistenciais e à proteção dos dados pessoais dos pacientes.
15.4. A solução de casos omissos não poderá resultar em alteração indevida do objeto contratado, ampliação de obrigações sem o devido fundamento legal ou modificação das condições originalmente estabelecidas, devendo eventuais alterações contratuais observar os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.5. Quando a solução da situação omissa envolver matéria de natureza técnica, sanitária, financeira ou jurídica, a CONTRATANTE poderá solicitar manifestação dos setores competentes, inclusive da fiscalização e da gestão contratual, para subsidiar a decisão administrativa.
15.6. As decisões relativas aos casos omissos deverão ser devidamente motivadas e registradas no processo administrativo da contratação, assegurando-se à CONTRATADA o direito de manifestação quando a decisão puder afetar seus direitos ou obrigações contratuais, observadas as garantias legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações do presente Contrato reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual.
16.2. O Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa fundamentada e observados os requisitos legais, nas seguintes hipóteses:
I – Unilateralmente pela Administração:
a) Quando necessária a modificação das especificações técnicas para melhor adequação do objeto às finalidades da contratação;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa dos serviços, observados os limites legalmente estabelecidos.
II – Por acordo entre as partes, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em decorrência de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Nas demais situações expressamente autorizadas pela legislação aplicável.
16.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as disposições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, conforme o art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas.
16.5. Considerando que a contratação está estruturada em 02 (dois) lotes independentes, as alterações quantitativas deverão identificar expressamente o lote e os itens afetados, os quantitativos originalmente previstos, os quantitativos acrescidos ou suprimidos, os respectivos preços unitários e a repercussão financeira sobre o Contrato.
16.6. A necessidade de ampliação dos quantitativos de exames laboratoriais, anatomopatológicos ou citopatológicos deverá ser demonstrada pela unidade demandante, mediante justificativa técnica que evidencie o aumento da demanda assistencial e a necessidade da alteração para assegurar o adequado atendimento aos usuários da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus.
16.7. As alterações quantitativas deverão preservar a natureza do objeto originalmente contratado, sendo vedada a utilização de termo aditivo para promover alteração substancial que desvirtue o objeto licitado ou comprometa a competitividade e as condições originalmente estabelecidas.
16.8. Os acréscimos quantitativos deverão observar os preços unitários contratados, ressalvadas as hipóteses de alteração de preços legalmente admitidas, devidamente justificadas e formalizadas.
16.9. A execução de quantitativos inferiores aos estimados, decorrente da efetiva demanda assistencial da CONTRATANTE, não caracterizará, por si só, supressão contratual formal, desde que não haja alteração dos quantitativos máximos ou das demais condições pactuadas.
16.10. A CONTRATADA não poderá executar quantitativos superiores aos limites contratualmente autorizados sem a prévia formalização da alteração correspondente, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas.
16.11. As alterações contratuais deverão ser precedidas de processo administrativo devidamente instruído, contendo, conforme a natureza da modificação:
I – Solicitação e justificativa da unidade demandante;
II – Manifestação da fiscalização e da gestão contratual;
III – Demonstração da necessidade e da adequação técnica da alteração;
IV – Memória de cálculo dos quantitativos e valores envolvidos;
V – Verificação dos limites legais aplicáveis;
VI – Demonstração da disponibilidade orçamentária, quando houver repercussão financeira;
VII – Manifestação jurídica, quando exigível;
VIII – Autorização da autoridade competente; e
IX – Formalização e divulgação do instrumento correspondente, observadas as exigências legais.
16.12. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, cuja celebração constitui condição para a execução das prestações determinadas pela Administração no curso da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.13. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajustamento ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;
II – Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste instrumento;
III – Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
IV – Empenho de dotações orçamentárias.
16.14. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente fundamentados e instruídos com documentos que demonstrem os fatos supervenientes, sua

repercussão sobre os custos contratuais e o nexo causal com o desequilíbrio alegado, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16.15. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do requerimento devidamente instruído, ressalvada a necessidade de diligências ou complementação documental, mediante justificativa da Administração.

16.16. O reajustamento dos preços unitários, quando cabível, observará as disposições da Cláusula Oitava deste Contrato, não se confundindo com acréscimo quantitativo nem com restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.17. A prorrogação da vigência contratual deverá observar as condições e os requisitos previstos na Cláusula Segunda deste instrumento, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração e formalização do instrumento correspondente.

16.18. As alterações contratuais não poderão resultar na concessão de vantagens indevidas à CONTRATADA, na alteração injustificada da equação econômico-financeira originalmente pactuada ou na modificação das condições essenciais que fundamentaram o procedimento licitatório.

16.19. Os termos aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais exigências de publicidade aplicáveis.

16.20. Permanecerão inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais que não forem expressamente modificadas pelo respectivo instrumento de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo a divulgação condição indispensável para sua eficácia.

17.2. Os eventuais termos aditivos ao presente Contrato também deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável, observadas as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A CONTRATANTE providenciará, ainda, a divulgação das informações relativas à contratação no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Ilhéus – CISTEC, conforme as normas de publicidade institucional aplicáveis, bem como em seu sítio eletrônico oficial, observadas as disposições do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

17.4. A divulgação dos instrumentos contratuais e de seus respectivos aditamentos deverá observar os princípios da publicidade e da transparência, resguardadas as informações legalmente protegidas por sigilo e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.5. A CONTRATANTE deverá assegurar que as informações publicadas correspondam aos instrumentos efetivamente assinados, incluindo, quando exigível, a identificação das partes, o objeto contratado, o valor, a vigência e as alterações posteriormente formalizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, correspondente à sede da CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou mediante os meios consensuais de resolução de conflitos legalmente admitidos, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de competência legalmente estabelecidas.

18.2. As partes comprometem-se a buscar, sempre que juridicamente cabível e conveniente ao interesse público, a solução administrativa e consensual das controvérsias decorrentes da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, por meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela legislação aplicável, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas.

Ilhéus – Bahia, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

_____
EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não se encontra impedida de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração Pública, não incidindo em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições aplicáveis do Edital.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e em outras normas específicas, quando legalmente aplicáveis, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que observa as normas de acessibilidade aplicáveis às suas atividades, nos termos da legislação vigente.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

_____

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Enquadra-se na condição de:

( ) **MICROEMPRESA – ME**, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **COOPERATIVA**, que atende aos requisitos para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

II – Atende aos requisitos legais para o enquadramento declarado, não incidindo nas hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

III – Está ciente de que a utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 está condicionada ao cumprimento dos requisitos e limites legais, inclusive daqueles estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Compromete-se a comunicar à Administração qualquer alteração superveniente que implique a perda das condições declaradas ou do direito ao tratamento favorecido.

VI – Reconhece que a apresentação de declaração falsa ou a utilização indevida dos benefícios legais poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e penal, observados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

RESSALVA: Emprega menores a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz?

( ) Sim ( ) Não

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).